SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2831

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, designado CIMCERO, neste documento denominado apenas Consórcio, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos do art. 6º, I, § 1º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005 e Decreto Federal 6.017 de 2007.
Parágrafo Único - O Consórcio integra a administração indireta de todos os municípios consorciados.

DOS OBJETOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - Constituem-se objetos do Consórcio:

A gestão associada de serviços públicos, com a finalidade implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública municipal, de maneira eficiente e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público, por meio das seguintes ações que serão implementadas de acordo com as condições orçamentárias/financeiras e planejamento dos Conselho dos Prefeitos:

I - Prestar assistência técnica para elaboração de projetos regionais e para formularem diretrizes regionais quanto a proteção ambiental, com preservação de recursos hídricos e saneamento básico, saúde, e infra-estrutura: agricultura, transporte, educação e lazer;
II - A promoção do uso racional dos recursos naturais, gerenciamento de recursos hídricos e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;

III - Implantação de instrumentos de gestão da política de planejamento e desenvolvimento urbano, regularização fundiária e urbanização;

IV - Gestão do patrimônio urbanístico, histórico, paisagístico e cultural.
V - A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

VI - Compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de máquinas, de informática (*hardware* e *software, inclusive contratação de programas*), de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

VII - A realização de licitações compartilhadas para adesão por meio de contratos programa pelo município consorciado que demonstrar interesse e estiver adimplente com as obrigações contratuais e estatutária do CIMCERO;

VIII - Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados.

IX - Adquirir e administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

X - Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

XI - Celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

XII - Definir tarifas e outros preços públicos, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;

XIII - A produção de informações, projetos e estudos técnicos;

XIV - A instituição, gestão e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XV - Promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de políticas públicas nas áreas de abrangência do consórcio;

XVI – O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei 9.717/98;

XVIII - O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;

XIX - As ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico dos entes consorciados;

XX - O exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de contrato de programa;

XXI - A implantação de um sistema de compras e licitação unificado;

XXII - A promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;

XXIII - A divulgação de informações de interesse regional, e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;

XXIV - A promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;

XXV - O apoio à organização social e comunitária;

XXVI - Assessorar e cooperar com as prefeituras e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para integração dos municípios consorciados e eficiência na gestão em prol do interesse público.

§1º - Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

I - Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;

II - Promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;

III - Articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura;

IV - Buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infra-estrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;

V - Promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infra-estrutura urbana e rural;

VI - Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

VII - Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

VIII - Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

IX – Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infra-estrutura urbana nos entes consorciados;

X - Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;

XI - Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§2º - Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

I – A gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;

II - A prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e preservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.

III - A prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

IV - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;

V - Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

VI - O planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;

VII - A operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

VIII - Implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

IX - A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;

X - Adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

XI - Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

XII - Planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse;

XIII - Celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem ã pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;

XIV - Apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§3º - Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

II - O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

III - A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

IV - A execução de programas de saúde publica no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

V - Participar de intercambio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;

VI - O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VII - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VIII - Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

IX - A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

X - Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;

XI - Prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;

XII - Agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.

XIII - Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;

XIV - Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;

XV - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;

XVI - Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;

XVII - O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

§4º - Quanto a educação:

I - Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;

II - Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

III - Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;

IV - Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;

V - Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

VI - Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§5º - Quanto ao esporte e lazer:

I - Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;

III - Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;

IV - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§6º - Quanto a comunicação:

I - Realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;

III - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;

IV - Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;

V - Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;

VI - Criação de uma página na internet - "*site*" do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;

VII - Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§7º - Quanto a cultura:

I - Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;

II - Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;

III - Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

IV - Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

V - Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

VI - Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

VII - Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

IX - Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;

X - Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§8º - Quanto ao desenvolvimento rural:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;

II - Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

III - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

IV - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;

V - Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;

VIII - Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§9º - Quanto ao desenvolvimento social:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;

III - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

IV - Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

V - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

VI - Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;

VII - Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§10º - Quanto ao desenvolvimento econômico:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico sócio-econômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;

II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;

IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;

V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;

VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;

IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;

X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;

XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§11º - Quanto a gestão administrativa:

I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;

III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;

VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

VII - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§12º - Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio poderá:

I - Celebrar contratos de programa, contrato de gestão ou termo de parceria; gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

III - Encaminhar aos entes federativos respectivos os processos desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

IV - Contratar ou ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

V - Realizar termo de parceria com entidades destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público;

VI – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

VII – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

VIII – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CIMCERO poderá celebrar contrato de gestão;

IX – O CIMCERO poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;

X – O CIMCERO poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos em consonância com a lei de licitações, de acordo com contrato de programa;

XI – O CIMCERO poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa, sendo que o percentual de tarifa será regulamentado pelo Conselho de Prefeitos, através de Instrução Normativa.

§13º - Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas neste Artigo poderão ser ampliadas, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.

§14º - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste Artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.

§15º - Os bens adquiridos e administrados pelo CIMCERO devem ser utilizados considerando as respectivas finalidades.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3º - O Consórcio funcionará por tempo indeterminado.

DA SEDE

Art. 4º - A sede do Consórcio situa-se na Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, CEP nº. 76.907-554, no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 5º - A atuação do Consórcio compreende as áreas dos municípios consorciados, sendo a sua abrangência geográfica a soma das suas territorialidades.

§1º - Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei municipal.

§2º - O município não designado no Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio, desde que aprovado pelo Conselho de Prefeitos, encaminhe a Câmara Municipal correspondente Projeto de Lei ratificadora e que se comprometa a cumprir as formalidades estabelecidas no Estatuto;

§3º - A lei de ratificação poderá prever reserva, desde que aceita pelo Conselho de Prefeitos, hipótese em que o consorciamento será parcial e, para todos os efeitos, proporcional.

§4º - O município consorciado, quando adimplente com suas obrigações, tem o direito de exigir o pleno cumprimento do Estatuto.

DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - O Consórcio representa os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, nas esferas de governo, em âmbito nacional e estadual, bem como em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, dos consorciados e de seus empregados ou titulares de cargo comissionado, organização administrativa e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

Art. 8º - O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Prefeitos;
III - Diretoria Executiva
III - Conselho Fiscal;
IV – Conselho de Regulamentação e Fiscalização.

§1º – O presidente do Conselho de Prefeitos é o presidente do Consórcio, presidindo também as Assembléias e demais eventos onde estiver presente;

§2º - O Conselho de Prefeitos, poderá conceder reajuste de remuneração, criar, alterar e suprimir cargos públicos (comissionados, função gratificada e empregos públicos), modificar a estrutura organizacional, com remuneração proporcional às responsabilidades da função, considerando os parâmetros remuneratórios de mercado, após a aprovação da Assembleia Geral, por Resolução específica, que automaticamente alterará o anexo II, III e IV da Resolução que reformou o Estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos prefeitos dos municípios consorciados.

§1º - Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§2º - No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito ou representante designado pelo prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito.

§3º - O servidor, empregado público ou titular de função em um ente não poderá representar o outro na Assembleia Geral.

§4º - É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.

Art. 10º - A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste estatuto.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de setembro para aprovação da ROA (Resolução Orçamentária Anual) e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§2º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho dos Prefeitos ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por subscrição de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, de forma expressa, com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta, com divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

§3º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei quorum qualificado.

I - São consideradas cláusulas pétreas e exigem quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos consorciados a alteração e reforma do Contrato e do Estatuto:

Alteração ou supressão dos cargos que compõem o Conselho de Prefeitos, a Diretoria e o Conselho Fiscal.
A aplicação de pena de exclusão de Municípios consorciados.
A reversão de bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao CIMCERO.

II - Exigem quórum qualificado de maioria absoluta dos consorciados a alteração e reforma do Contrato e do Estatuto:
Alteração da sede do CIMCERO.
A alteração do período do mandato e forma de eleição.

III - A aprovação do Regimento Interno dependerá de maioria simples dos presentes com direito a voto na Assembleia.
§4º - Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.

§5º - O voto será público, aberto e nominal, exceto para eleição ou destituição do Presidente ou membro da Diretoria, em que o voto será direto e secreto ou por aclamação.

§6º - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quórum qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:
I - Homologar o ingresso no CIMCERO de município que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II - Aplicar a pena de exclusão dos municípios Consorciados do CIMCERO, depois de realizado o devido processo administrativo;
III - Elaborar o estatuto do CIMCERO e aprovar as suas alterações, considerando o que determina a legislação vigente;
III - Eleger Presidente do CIMCERO, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ou destituí-lo;
IV - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;
V - Aprovar:
orçamento plurianual de investimentos;
programa anual de trabalho;
o orçamento anual do CIMCERO bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
a realização de operações de crédito;
a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CIMCERO ou daqueles que, nos termos de concessão, lhe tenham sido outorgados os direitos de uso e exploração;
VII - Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VIII - Aceitar a cessão de servidores por município consorciado;
- Aprovar a celebração de contratos e termos de concessão, permissão ou autorização, para gestão associada de serviços, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda da eficácia;
X - Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo CIMCERO, bem como para os resultantes das relações

do CIMCERO com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

§1º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§2º - Da nova sessão poderá comparecer os municípios que tenham faltado à sessão anterior.

Art. 12º - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - Os municípios consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados;

III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§1º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.

§2º - A decisão sobre o que dispõe o parágrafo primeiro deste Artigo será tomada por maioria de votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§4º - A ata da Assembleia Geral será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM e no sítio eletrônico do CIMCERO, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

DO CONSELHO DE PREFEITOS

Art. 13º – O Conselho de Prefeitos é constituído por 05 (cinco) Chefes de Executivos dos municípios consorciados, que ocuparam os seguintes cargos:
Presidência
Vice-Presidência
Suplência da Vice-Presidência
Secretaria
Suplência da Secretaria

Art. 14º- Compete ao Conselho de Prefeitos:

I –Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
II –Escolher o Secretário Executivo;
III –Aprovar o Regimento Interno do Consórcio;
IV –Aprovar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Secretaria Executiva e encaminhar para apreciação da Assembleia Geral;
V –Julgar em última instância procedimento administrativo disciplinar;
VI –Escolher em situação de vacância ou impedimento substituto para o Presidente, membro do Conselho Fiscal ou do próprio Conselho de Prefeitos.
VII – Deliberar após parecer jurídico sobre as omissões estatutárias;
VIII - Deliberar sobre assuntos que envolvam decisões de políticas públicas prioritárias e de gestão.

§1º- O Conselho de Prefeitos reunir-se-á sempre que necessário, na sede do consórcio ou em município consorciado e extraordinariamente sempre que julgar necessário e suas deliberações serão por maioria simples, sendo a votação ordinariamente por aclamação, podendo ser escolhida outra forma de votação durante a própria reunião.

§2º - Poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios consorciados e representantes de entidades públicas ou privadas, especialmente convidados pela Presidência ou pelos membros do Conselho Administrativo de Prefeitos.

§3º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte dos membros que compõem o Conselho dos Prefeitos.

Art. 15º - O Presidente do Consórcio exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Prefeitos e será eleito em Assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral.

§1º - Somente será aceito como candidato, prefeitos de municípios consorciados adimplentes.

§2º - A eleição ocorrerá no último ano de mandato, em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de trinta minutos, conforme estabelecido no edital de convocação, com o numero de 1/5 dos consorciados, sendo a votação de eleição secreta e o eleito será por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto.

§3º - Proclamado eleito, o vencedor anunciará e fará a nomeação dos demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos.

§4º - Os prefeitos indicados para o Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo.

§5º - Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao Presidente eleito proceder a nova indicação até que a nominata do Conselho de Prefeitos seja completada.

§6º - Se a indicação do Presidente recair sobre um prefeito que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.

§7º - Em cumprimento a Legislação Eleitoral e partidária o prefeito presidente, pré-candidato a cargo eletivo, poderá solicitar licenciamento por prazo até 180 meses. Durante o licenciamento assumirá o cargo um membro do Conselho dos Prefeitos aclamado pelo próprio Conselho.

§8º - A destituição do Presidente e de membros do Conselho de Prefeitos poderá ocorrer mediante apresentação de moção de impedimento ou censura, proposta por representantes de dois terços dos municípios consorciados à Assembleia Geral.

I - A representação será encaminhada ao Conselho Fiscal, o qual terá prazo de 30(trinta) dias para instrução e conclusão, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.
II - O resultado do processo de destituição do Presidente ou de membros do Conselho dos Prefeitos apresentado pelo Conselho Fiscal será submetido a apreciação e julgamento da Assembleia Geral, não cabendo recurso do resultado.
§9º - Havendo a vacância do cargo de Presidente**,** independentemente do motivo, o substituto será escolhido pelo Conselho de Prefeitos dentre os seus demais membros e caberá ainda ao Conselho de Prefeitos convidar dentre os demais prefeitos um membro para compor a vaga do Conselho.
Art. 16º - Sem prejuízo do que preverem resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete:

ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I - Representar o consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – Julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
III - Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
IV – Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados públicos e empregados ou contratados temporários;
V – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - Convocar as reuniões, do Conselho dos Prefeitos e Conselho Fiscal;
VII - Zelar pelos interesses do CIMCERO, inclusive nas hipóteses de omissão do Protocolo de Intenções e Estatuto.
VIII - Nomear e exonerar titular de cargo em comissão;
IX - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
X - Baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CIMCERO;
XI - Regulamentar o contrato de consórcio e o estatuto do CIMCERO através de instrução normativa;
XII - Cumprir e fazer cumprir o Contrato, o Estatuto e demais normas do CIMCERO;
XIII - Celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CIMCERO;
XIV - Julgar recursos contra ato de empregado público ou detentores de cargos de confiança.
XV - Nomear os cargos de confiança;
XVI - Encaminhar projeto de Resolução à Assembleia Geral e após a aprovação realizar suas publicações;
XVII - Extremar as deliberações da Assembleia Geral por meio de Resolução;
XVIII - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX - Criar e nomear cargo sem ônus.

§1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§2º - O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo as atribuições que julgar necessárias.

§3º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público, cujo valor será equiparado, para efeitos de valor, a diária do município consorciado que o Prefeito Presidente é Executivo do Município e poderá ser recebido antecipadamente com a devida comprovação da viagem em até 15(quinze) dias após o retorno.

b) ao Vice-Presidente e suplentes:
I – Substituir e representar o presidente em suas ausências, salvo nos casos de vacância ou impedimento quando o Presidente será substituído na forma prescrita no contrato e estatuto.

c) ao Secretário;
I – Manter a guarda do livro de ata do Conselho de Prefeitos;
II – Redigir as atas das reuniões do Conselho de Prefeitos;
III – Assinar as atas juntamente com o presidente;

d) aos suplentes de Secretário;
I – Substituir o titular na vacância, impedimento ou ausência.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por três membros que exercerão funções próprias, sendo o Presidente do Consórcio, o Secretário Executivo e o Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos Estratégicos.

§1º - Além do previsto em resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete à Diretoria Executiva:

I – Julgar recursos relativos à:

homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
aplicação de penalidades a empregados do consórcio;
II – Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
V - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembleia Geral.

§2º - O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo ou Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos as atribuições que julgar necessárias.
§3º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Instrução Normativa.
§4º - Na ausência do titular da Secretaria Executiva ou do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos a Diretoria Executiva, por falta de nomeação, férias, afastamento justificado ou por motivo de saúde, a Diretoria Executiva deliberará normalmente, apenas com o membro presente e o Presidente do Conselho dos Prefeito.

Art. 18º - Compete ao Secretário Executivo;

I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;
II - Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, quando designado pelo Presidente do Consórcio;
III - Elaborar o Regimento Interno;
IV - Definir a estrutura organizacional e operacional do CIMCERO;
V - Autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembléia Geral;
VI - Abrir e movimentar contas bancárias;
VII - Efetuar operações de credito, depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos;
VIII - Elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;
IX - Encaminhar relatório anual ao presidente do Conselho de Prefeitos Deliberativo com o parecer do conselho fiscal;
X - Assessorar o presidente na assinatura de convênios e contratos com outras instituições ou pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;
XI - Promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;
XII - Na ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do consórcio;
XIII – Criar PCCS-Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do consórcio;
XIV - Convocar a assembleia ordinária ou extraordinária;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O Conselho Fiscal será indicado pelos consorciados que demonstrarem interesse, e será composto por três conselheiros titulares e três suplentes, seus nomes serão referendados pela Assembleia no mesmo ato das eleições, havendo escolha apenas no caso de os indicados serem em maior número que as vagas.

§1º - Somente poderá ser conselheiro e suplente de conselheiro pessoas com qualificação técnica por indicação dos prefeitos dos municípios consorciados, que representam.

§2º - O Conselho Fiscal tomará posse imediatamente a aprovação da Assembleia e quando vago o cargo de conselheiro fiscal e na falta de suplente, esse será preenchido por meio de eleição direta do Conselho dos Prefeitos para o exercício restante do mandato.

§3º - Somente poderá ser conselheiro servidor público indicado por Decreto Municipal assinado por prefeito de município consorciado adimplente com as obrigações assumidas.

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou.

Art. 21º - O Conselho Fiscal funcionará sempre que necessário e assim o for exigido em razão das atividades orçamentárias e financeiras do Consórcio, mediante convocação do Secretário Executivo e/ou do Presidente do Consórcio e serão remunerados na forma da Resolução específica.

§1º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§2º - Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidos à análise julgamento do Conselho de Prefeitos e deliberação da Assembleia Geral.

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 22º - O Conselho de Regulação, órgão de natureza consultiva, será composto pelos membros da Diretoria Executiva e por representantes de usuários de cada Município consorciado, sendo que cada Município constituirá uma câmara de regulação específica.

§1º - Os representantes dos usuários serão eleitos em conferência, na conformidade do previsto em resolução própria a ser expedida pela Presidência.
§2º - O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos usuários.
§3º - Os conselheiros poderão receber ajuda de custo para deslocamento até a sede do CONSÓRCIO ou o local da reunião, em valores e condições a serem definido através de Resolução específica.
§4º - O Regimento Interno do Conselho de Regulação deliberará sobre o prazo de mandato, forma de eleição dos representantes dos usuários, substituição em caso de vacância, quorum, reuniões ordinárias e extraordinárias e demais matérias atinentes à organização e funcionamento do Conselho.
§5º - Caberá ao próprio Conselho de Regulação aprovar seu Estatuto e/ou Regimento Interno, onde deverá constar que os membros da Diretoria Executiva do Consórcio poderão convocar reunião do Conselho de Regulação sempre que julgar necessário.

Art. 23º - Além de outras que venham a ser previstas, compete ao Conselho de Regulação aprovar as propostas de Regulamento a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas e demais preços atinentes a serviços públicos prestados por meio de contrato de programa.

§1º - A partir da aprovação do Regimento Interno do Conselho são ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas no caput sem que haja a prévia manifestação do Conselho de Regulação.

DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 24º - O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos, na forma do contrato de consórcio público e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), cargos comissionados de livre nomeação e exoneração.

§1º - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

Art. 25º - A Estrutura Político-Administrativa, Organizacional, através de seus órgãos, desenvolverá os objetivos básicos, podendo ser modificada por Resolução, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída na forma dos anexos II e anexo III.

§1º - Os empregados do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios consorciados mediante do Contrato de Programa.

§2º - É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos e empregados públicos para o Consórcio, mediante Decreto do município cedente ou instituto legal alternativo e concernente.

§3º - Visando atender o princípio da eficiência os cargos que compõem estrutura administrativa poderão ser criados e alterados por aprovação por maioria simples dos votos dos presentes na assembleia.

Art. 26º - O Regimento Interno detalhará sobre a estrutura organizacional do Consórcio, especialmente a descrição das funções, assunção, atribuições, competências, lotação, remuneração, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos, bem como, as formas de contratação, provimento e exoneração.

DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E FISCAL

Art. 27º - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 28º - Os municípios consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando houver:

I - Contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II – Contrato de Programa e
III - Contrato de rateio.

Parágrafo Único - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art. 29º - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do prefeito que exercer sua presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 30º - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada Programa em relação a cada um de seus titulares.

§1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - O investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 31º - Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênio, contrato, concessão, acordo, ajuste, termo de cooperação, termo de parceria, bem como subscrever carta de intenções, termo de adesão ou de compromisso com entidades governamentais, qualquer esfera, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.

Art. 32º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer, como interveniente, nos instrumentos, celebrados ou firmados entre municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

DA SAÍDA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

Art. 33º - A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.

Parágrafo Único - A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.

Art. 34º - Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral.

Art. 35º - São hipóteses de exclusão de município consorciado:

I - A não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A exclusão prevista no inciso I deste Artigo somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

Art. 36º - O Regimento Interno, em capítulo especifico, estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.

§2º - A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.

Art. 37º - A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.

§3º - Assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo desta Art., em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§4º - Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 38º - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 2005; pelo Decreto Federal 16.017 de 2007, pelo presente Estatuto e Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Art. 39º - A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:

I - Respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;
II - Solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;
III - Eletividade dos componentes dos órgãos deliberativos;
IV - Transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;
V - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - O Consórcio está previamente autorizado a realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres ou similares.

Art. 41º - As contas bancárias do Consórcio deverão ser abertas e movimentadas pelo Presidente do Consórcio, pelo Secretário Executivo e pelo Coordenador Financeiro, sendo necessária sempre a assinatura conjunta de duas das três pessoas relacionadas neste artigo.

Art. 42º - Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controversas, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, fica eleito o foro da sede do Consórcio.

Art. 43º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Estatuto anterior, esta resolução aprovada em Assembleia Geral entra em vigor na data de sua publicação.

E, por estarem assim justos, combinados e acordados os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Presidente do Consórcio

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JÚNIOR
Procurador Jurídico-OAB/RO 1296

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:45DAD59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA N°008/2020/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a avaliação da aprendizagem no âmbito das escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste em caráter excepcional para o período de pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ JAQUES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar N° 006/2017, a Portaria N° 833/2018/GAB de 14/05/2018; e

Considerando a Resolução Nº 039/2020/CME/AFO/RO de 04/05/2020 (especificamente o Art. 14), que dispõe normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, como medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 04/2020/GAB/SEMED de 06/05/2020, que dispõe sobre adoção de Regime Especial de Ensino, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino como medida preventiva à disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando o Parecer nº 006/2020/CME/AFO/RO, que define cumprimento dos dias e horas letivas para o ano de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº11/2020 que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 15/2020, que dispõe diretrizes nacionais para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 5/2020 que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria Nº 001/2018/GAB./COORD.PEDAG./SEMED que dispõe sobre o Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1o. Estabelecer normas de aplicação de avaliação da aprendizagem do estudante de forma complementar e excepcional para o ano letivo de 2020 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2o. A avaliação da aprendizagem do estudante deve considerar como principal finalidade no processo educativo, o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que está expressa por meio das competências e habilidades previstas no Projeto Político Pedagógico, desdobrados na Proposta Curricular e Planos de Ensino das unidades escolares que compõem a rede municipal.

Da Avaliação da Educação Infantil

Art. 3º. A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil, etapa que tem por finalidade de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças sem objetivo de promoção, assegurado o direito de progressão, sem retenção será mediante a organização de portfólio das atividades impressas desenvolvidas pelos estudantes e devolvidas através da família à escola e registros de relatórios de atividades complementares elaboradas pelo professor.

§1º. Para conclusão do ano letivo da oferta de Educação Infantil os professores deverão utilizar os Registros de Desenvolvimento da Aprendizagem para cada etapa, considerando o Portfólio como instrumento básico que evidencia o desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

§2º. O Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem da Educação Infantil para o ano de 2020 deverá assegurar informações que o identifique como instrumento único anual, excepcional para o ano letivo de 2020.

§3º. Para elaboração do Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem, o professor deverá considerar todas as atividades avaliativas síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos estudantes.

Da Avaliação do Ensino Fundamental

Art. 4º. A avalição da aprendizagem no Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização, etapa que tem como finalidade o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, considerando as competências e habilidades da faixa etária, sem objetivo de promoção, assegurado o direito de progressão, sem retenção, será mediante a organização de portfólio das atividades impressas desenvolvidas pelos estudantes através da família e devolvidas à escola e registros de relatórios de atividades complementares elaboradas pelo professor.

§1º. Para conclusão do ano letivo da oferta de Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização os professores deverão utilizar os Registros de Desenvolvimento da Aprendizagem para cada etapa, considerando o Portfólio como instrumento básico que evidencia o desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

§2º. O Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem para o Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização para o ano de 2020 deverá assegurar informações que identifique como instrumento único anual, excepcional para o ano letivo de 2020.

§3º. Para elaboração do Registro de Desenvolvimento da Aprendizagem, o professor deverá considerar todas as atividades síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos estudantes durante as aulas não presenciais.

Art. 5º. Para definição da avaliação da aprendizagem neste ano de 2020, considerando as aulas não presenciais a escola deverá garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar.

§1º. Para realização das avaliações de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental - 4º ao 9º ano o professor poderá utilizar-se-á das atividades desenvolvidas pelos estudantes no âmbito familiar e uma avaliação escrita.

§2º. A avaliação da aprendizagem do estudante ocorrerá em duas situações de averiguações:
As atividades não presenciais desenvolvidas pelos estudantes no âmbito familiar e devolvidas à escola, conta 50% da nota de 10 (dez), ou seja, 5,0 pontos.
A avaliação escrita a desenvolver pelo estudante no âmbito da família, considerando os conteúdos essenciais aplicados no decorrer do ano letivo de forma não presencial, conta 50% da nota anual no valor de 10 (dez), ou seja, 5,0 pontos.

§3º. A média totalizada, somada as alíneas "a" e "b" do parágrafo segundo do *caput* deste artigo, servirá como média final do ano letivo de 2020.

§4º. Para composição da nota do estudante, o professor deverá considerar todas as atividades síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos estudantes durante as aulas não presenciais.

§5º. Fica a critério da escola (professores, direção e coordenação pedagógica) a definição da elaboração da avaliação final (escrita),

obedecendo ao definido na proposta curricular (conteúdos) para as aulas não presenciais.

Da Aprovação ou Retenção do Estudante

Art. 6º. Os resultados obtidos nas duas situações de avaliações referido no Art. 5º, parágrafo 1º, não ensejarão reprovação, excepcionalmente para o ano letivo de 2020.

Art. 7º. Em caso do aluno não corresponder ao disposto do Art. 31 da Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO, dada pela nova redação na Resolução nº 040/2020/CME/AFO/RO,
e Art. 38 da Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO, considerando a frequência escolar de 75%, que serão computadas (frequência) mediante a entrega e devolução das atividades não presenciais, será considerado reprovado.

Parágrafo Primeiro: Para fins da medida que estabelece o Artigo 7º desta Portaria, a escola deverá organizar a documentação das medidas tomadas na busca do estudante a participar das aulas não presenciais como forma de ensino para o ano letivo de 2020 e comprovar a quem de interesse pela responsabilidade do estudante, vier solicitar.

Dos Registros das Atividades

Art. 8º. Os registros das atividades desenvolvidas pelos estudantes deverão ser mantidos os anexos da Portaria nº 04/2020/GAB/SEMED de 06/05/2020 sob guarda da unidade escolar, para futura certificação dada à conclusão do curso.

§1º. Os instrumentos de registro das atividades propostas no caput deste Artigo deverão conter data, logomarca do município, assinatura do professor e de um representante da equipe diretiva da unidade escolar, Diretor ou Coordenador Pedagógico para fins de validade.

§2º. Os registros no diário de classe nos campos referentes à frequência e dias letivos, deverão ser preenchidos em observação ao período de entrega e devolução das atividades não presenciais, cabendo observação no rodapé do referido campo.

§3º. Os registros no diário de classe referentes ao campo de dias trabalhados, conteúdos e carga horária deverão ser observados ao período de entrega e devolução das atividades não presenciais e os conteúdos aplicados nas atividades, cabendo observação no rodapé do referido campo.

§4º. Os registros no diário de classe referente ao campo de notas bimestrais e de recuperação deverão ser desconsiderados (traçados) e somente o campo da média final deverá ser preenchido, cabendo observação no rodapé do referido campo.

§5º. Em caso de justificativa por meio de documentos que assegure o direito do estudante (atestado médico) a escola deverá promover meios de entrega das atividades não presenciais, referente ao período não estudado.

Do Retorno das Aulas Presenciais

Art. 9º. No retorno das aulas presenciais, todos os alunos deverão passar por processo de avaliação diagnóstica a fim de identificação da situação de aprendizagem e os casos de baixo rendimento deverão passar por processo de recuperação dos estudos.

Art. 10. No retorno às aulas presenciais, quando autorizadas pelas autoridades locais, recomenda-se às instituições de ensino, em sua forma própria de atuação educacional o cumprimento das ações contidas no Plano de retorno da Secretaria Municipal de Educação, e:
I - realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;
II - observar os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica definidos pelo sistema de ensino, considerando as especificidades do currículo proposto pela escola;
III - priorizar a avaliação de competências e habilidades, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa entre outras possibilidades;
IV - priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;
V - utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.
Parágrafo Único: Cabe a Secretaria Municipal de Educação e escola viabilizar as condições de atendimento aos alunos com baixo rendimento escolar nos estudos de recuperação no retorno das aulas presenciais.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogada a Portaria nº 007/2020/GAB/SEMED.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 833/2018/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:BA7B1C3D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 311/20

Portaria n.º 311/2020/GAB De 23 de outubro de 2020

*"*Exonera a Sra. Bruna Angélica Strunkis deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Bruna Angélica Strunkis**, inscrita no CPF/MF n.º 850.138.382-15, do cargo s/ônus de **Responsável Técnico Assistência Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EB0ECF30

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 312/20

Portaria n.º 312/2020/GAB De 26 de outubro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: GILMAR PIANA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 765/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/2020 à 31/01/2021 ao servidor: **GILMAR PIANA,** CPF 896.410.007-72, Motorista de Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C4C66A3C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 313/20

Portaria n.º 313/2020/GAB De 26 de outubro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: DENY MARA NUNES EVANGELISTA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 766/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/2020 à 31/01/2021 a servidora: **DENY MARA NUNES EVANGELISTA,** CPF 724.122.084-68, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:61C852EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 314/20

Portaria n.º 314/2020/GAB De 27 de outubro de 2020

"Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora: "Genilda Maria de Moura".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 767/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Genilda Maria de Moura,** CPF nº 620.679.152-15, concursada e nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ABFEB091

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 315/20

Portaria n.º 315/2020/GAB De 29 de outubro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: LINDINALVA DE ARAUJO SILVA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 778/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/2020 à 31/01/2021 a servidora: **LINDINALVA DE ARAUJO SILVA,** CPF 408.089.982-34, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:81D5DDCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DECRETO Nº. 203/GP, de 03 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 080/GP, de 06 de maio de 2020.
CARGO/FUNCÃO:FARMACEUTICO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI
DATA DO VENCIMENTO 03-11-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 02-05-2021

DECRETO Nº. 081/GP, de 08 de maio de 2020.
CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA
DATA DO VENCIMENTO 12-11-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 11-05-2021

DECRETO Nº. 094/GP, de 22 de maio de 2020.
CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO
DATA DO VENCIMENTO 21-11-2020
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 20-05-2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2688F2F0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020.
PROCESSO Nº 526/SEMEC/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para aquisição de peças para manutenção dos Veículos MERCEDEZ SPRINTER 515 CDI PLACA NDI 9365 ANO 2015/2016 e L200 TRITON PLACA OXL 2410 ANO 2013/2013, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação na manutenção dos veículos supra citado, uma vês que se faz necessário a manutenção dos mesmos para dar agilidade nos trabalhos essenciais do Município,

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **3A COMERCIO VAREJISTA DE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.065.137/0001-36**

DO VALOR
O valor é de R$:5.264,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais)
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Novembro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:123D892E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 023/PJM/2020

CONTRATO Nº 023/PJM/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** através do Secretário Municipal **Sr .Wilson Miguel Tavares,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 377.534 SESP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 329.601.662-72, e de outro lado a **Empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, estabelecida na BR 364 KM 2,5 – LAGOA , Cep: 76812-003, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo **Sócio Gerente Sr.º AUGUSTO CESAR MAIA PYLES**, portador do RG n.º RG 000859/MS e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 202.981.291-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-699/2020/SEMOSP, Pregão Eletrônico n.º 77/CPL/2020** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, nova,** de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1-669/SEMOSP/2020, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOS"**, conforme Processo Administrativo nº 1-669/SEMOSP/2020.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R**$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos bens, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e seus anexos e Solicitação.
Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, será os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
Cláusula Quinta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Cláusula sexta– O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo ao prazo de garantia, este não inferior a 12 (doze) meses, independentemente de limites de quilometragem, a ser contabilizado após a entrega do bem.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula sétima- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo** 1-699/SEMOSP/2020 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a entrega do bem.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula oitava - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.07.01**, Projeto Atividade: **04.122.1002.2037.0005**, Elemento de despesa: **4.4.90.52.00**, Ficha: 413**.**

DO EMPENHO
Cláusula nona - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **2267**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula decima- A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Decima primeira - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima segunda - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima terceira- O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. **O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.**
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima quarta
I - A Contratante se obriga a:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);
Vistoriar a entrega dos materiais e recebimento.
Recusar os materiais que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste T.R;
Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;
Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
Comunicar a troca de objetos, caso haja necessidade, por um material de melhor ou igual qualidade com o mesmo valor licitado;
Vistoriar materiais entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa para que faça a troca dos materiais no prazo máximo de 05 (dias);
Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentada da Lei.

II - A Contratada se obriga a:
Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
A(s) contratadas (s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contatados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
O fornecedor obriga-se a realizar a entrega materiais na data prevista;
Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima sexta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-669/2020/ SEMOSP**, **do Pregão Eletrônico n.º 077/CPL/SEMOSP/2020**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima sétima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 28 de Outubro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos LTDA
AUGUSTO CESAR MAIA PYLES
Sócio Gerente Sr.º
Empresa

WILSON MIGUEL TAVARES
Secretário Municipal

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:088EB6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO-PE084/2020/SEMSAU

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 084/2020/SEMSAU
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo nº 1-852/SEMSAU/2020

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MONITORES CARDÍACO MULTIPARAMETROS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ALTO PARAÍSO/RO". Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado para a Aquisição: R$ 248.426,60 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, Código Identificador: 109DF40C, pagina 3, edição de 27 de outubro de 2020, no Jornal de grande circulação: Correio Popular, 26 e 27/10/2020 e na Imprensa Nacional, sequência 13036400, secção 03 de 28/10/2020.

Onde se lê:
Início da sessão pública no dia 02/10/2020 às 10h00min (horário de Brasília).
Leia-se:
Início da sessão pública no dia 12/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de novembro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:016D2C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-1-172-2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1-172/SEMSAU/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-172/SEMSAU/2020, cujo objeto é a "4ª (Quarta) Revisão do veículo Renault/M, REVESCAP L3H2, Modelo: PSG Microônibus, Placa QTC-6984. Ano Fab: 2019. Ano Mod: 2019", sendo valor global de **R$ 1.501,56 (um mil, Quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da empresa: SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ: 30.903**.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Homologado na Forma da Lei Em:

Alto Paraíso 03-11-2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F60A2344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-1-1247

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-1247/SEMSAU/2019**, cujo objeto é a **4ª (quarta) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault, Placa: NDP-1202,** no valor global de R$ 1.501,56(mil e quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 03 / 11 /2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D9E89C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº440/SEMAF/DRH/2020

PORTARIA Nº 440/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 03 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 362/DRH/2020 de 13/08/2020 que, concedia Licença, AO Senhor **CARLOS EDUARDO FABRIS,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, cadastrado no CPF sob nº 619.484.622-49, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 13/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perduraria de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.
Art. 3º - A revogação dar-se-á, retroagindo a data de 22/10/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação desta, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EF8BE04F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 845-1/SEMOURB/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2020 - CONVENIO Nº 035/FITHA/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 845-1/SEMOURB/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAIS PARA ADESIVAR AS MÁQUINAS E OS VEÍCULOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME **CONVÊNIO Nº 035/2020/FITHA** E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ZINCO COM AS LATERAIS EM MADEIRA, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 10.599,00** (DEZ MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F7ECD00C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMDCA Nº. 12/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 12/2020

> "Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – RO – Biênio 2020/2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Ariquemes - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.535/2010 alterada pela Lei Municipal 2.206 e 19 de outubro de 2018 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 02 (dois) anos, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2020/2022.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ariquemes - RO, biênio 2020/2022, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 11 de dezembro de 2020.

DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Ariquemes/RO.

DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2020/2022, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Ariquemes/RO, sendo 05 (cinco) vagas e 01 (um) representante do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, com direito a voz.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 03/12/2020 de 07:30 às 13:30 horas, na Casas dos Conselhos, na Avenida Tancredo Neves. Nº 2464, Setor Institucional, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO II) para a participação no Fórum, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Estatuto Social da Entidade;

II – Ata de posse da atual diretoria;
III – CNPJ;
IV – Ata de constituição da organização.

DOS VOTANTES
Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;
Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado no dia **11 de dezembro de 2020** às 08h00min na sala de reuniões da Casa dos Conselhos – Av Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional.
Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.
Art. 7º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Art. 8º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2020/2022.
Art. 9° – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier
Art. 10 – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2020/2022.
Art. 11 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.
Art. 12 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2020/2022 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Ariquemes no prazo de até 02 (dois) dias.

DA POSSE
Art. 14 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos no dia **14 de dezembro de 2020** às 08h30min na Casa dos Conselhos do município de Ariquemes.
Art. 15 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.
Art. 16 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao CMDCA perderá o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ariquemes/RO, biênio 2020/2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 18 – Todos os procedimentos relacionados a este edital será tramitado na Casa dos Conselhos, conforme datas e horários do anexo I.
Art. 19 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Ariquemes - Rondônia.

Ariquemes 03 de novembro de 2020

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	Início dia **03/11** e Término dia **03/12/2020** – de Segunda a Sexta de 07h30 às 13h30min.
02	Análise das Inscrições	**Dia 04/12/2020**
03	Recurso	**07/12/2020**
04	Homologação	**08/12/2020**
05	Fórum (assembleia) para Eleição das Entidades	**Dia 11/12/2020** às 08h00min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
08	Posse dos Membros do CMDCA	**Dia 14/12/2020** Sede da Casa dos Conselhos às 08h30min.

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:
Indicação do Representante Titular:
E-mail:
Telefone:
Indicação do Representante Suplente:
E-mail:
Telefone:
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ
Nome:
CPF:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Telefone:
e-mail:

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EA5E5979

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 03/06.

Entidade Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
Processo administrativo nº3456/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº11103/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.171/172 do processo administrativo nº3456/2020, elaborado pela gestora de parceria Maria Neuza L. Gomes, portaria nº178/2019 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.
Ariquemes, 03 de novembro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº198 de 27 de abril de 2020.

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:1620D42B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Parecer Comissão de Seleção
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação Amor e Vida - AMOREVI, apresentou Projeto Técnico " Acuda" referente ao repasse emergencial portaria nº369 de 29/04/2020 e termo de aceite feito pela Secretaria de desenvolvimento social de Ariquemes/RO e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 15222/2020, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na Associação Amorevi, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
Considerando a resolução nº028/2020 de 12 de maio de 2020 em que o Conselho Municipal de Assistência Social Aprovou de deliberou o termo de aceite de repasse de recursos emergenciais, acostado no processo;
Considerando o momento atual devido a pandemia do Covid-19;
Considerando que a demanda é uma realidade e que no município de Ariquemes não tem um serviço de casa de passagem ou local que abrigue temporariamente estas pessoas, e que se faz necessário e fundamental até para o andamento dos serviços do Cras e Creas quando necessitam desse tipo de serviço;
Considerando que atualmente muitos Venezuelanos refugiados estão imigrando para o Estado de Rondônia mais precisamente na cidade de Ariquemes, chegando famílias inteiras que se aglomeram em praças, semáforos etc, sendo acolhidos temporariamente até seguir seu destino;
Considerando que a instituição também acolhe os usuários de drogas que desejam tratamento e estão em situação de rua;
Considerando que a AMOREVI possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidas, pessoas em situação de rua em vulnerabilidade social;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social de Média Complexidade, neste caso acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social são relevantes e de total interesse público.
Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto a Associação Amor e Vida – AMOREVI, prestam serviços de relevância uma vez como é sabido **não há** no município de Ariquemes casa de passagem ou afins, á reciprocidade entre as partes em realizar parcerias, conforme Lei Nº13.019/2014. O plano de trabalho e o Projeto apresentado pela Associação Amor e Vida – AMOREVI, está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto esta apto a firmar parceira.

Ariquemes, 03 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:5AA5028B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 034/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Marlene de Lima de Witt.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Marlene de Lima de Witt,** CPF nº.489.312.099-91, PIS/PASEP n.º1.705362229-9, RG n.º382.801 SESDEC-RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Assistente da Saúde", Nível III, referência/faixa 27 anos, matricula nº302-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 18 de Setembro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:360E7DD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 035/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria de Lourdes Sousa Lima.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria de Lourdes Sousa Lima,** CPF nº. 350.719.582-87, PIS/PASEP n.º106.53522.68/9, RG n.º543.210 SESDEC-RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Assistente da Saúde", Nível I, referência/faixa 27 anos, matricula nº1132-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 18 de Setembro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2B0DBB4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 040/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Natividade Muniz Viana Motta.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Natividade Muniz Viana Motta,** nascida em 10/04/1.960, inscrita no CPF n.º288.136.182-04**,** Pis/Pasep nº1.705362492-5, RG n.º210.962 SESDEC-RO, admitida em 01/03/1993, no cargo de "Agente de Serviço Escolar - 40 Horas N-II – Referência/Faixa 27 anos", matrícula n.º1798-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de Outubro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1AA2B0A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.438, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"AS PESSOAS PORTADORAS DE FIBROMIALGIA TERÃO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.438, DE 03DENOVEMBRODE 2.020.

"AS PESSOAS PORTADORAS DE FIBROMIALGIA TERÃOATENDIMENTO PRIORITÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º -Fica instituída a política Municipal de Proteção dos Direitos da pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único –Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou que a venha a substituir.

Art. 2º - São Diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Fibromialgia.

I – atendimento multidisciplinar;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a disseminação de informações relativa a fibromialgia e suas implicações:

IV – o incentivo a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com fibromialgia e aos seus familiares;

V – o estímulo a pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município.

Parágrafo único -Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º -A pessoa com fibromialgia éconsiderada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único –As pessoas portadoras de fibromialgia, por conta dessa Lei, terá prioridade nas filas dos Bancos, cooperativas, casas lotéricas, supermercados e ao atendimento nos órgãos públicos do Município.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o Executivo tem 90 dias para efetuar a regulamentação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria:Poder LegislativoMunicipal(Vereador: José Augusto);
- Projeto de Lei de nº 3010/2.020;
-Ofício nº 092/20 SEC.LEG./CMA-2.020(Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EBF57168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.439, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE INSTITUIR À POLÍTICA MUNICIPAL DE UTILIZAR O SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM SUAS NOVAS EDIFICAÇÕES PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.439, DE 03DENOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIR À POLÍTICA MUNICIPAL DE UTILIZAR O SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM SUAS NOVAS EDIFICAÇÕES PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre Instituir à Política Municipal de Utilizar o Sistema de Energia Solar Fotovoltaica em suas Novas Edificações Pública no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA Política Municipal de Energia Solar da Cidade de Ariquemes/RO atenderá aos seguintes princípios:

I - Utilização da energia solar nas edificações do Município de Ariquemes quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia a redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e conseqüentemente melhoria da qualidade de vida;

II - Estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos;

III - Fomento a capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica;

IV - Direito de acesso à informação e à participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao uso de energia solar;

Art 3º O Poder Executivo publicará, ao final de cada ano, o inventário de instalações com energia solar fotovoltaicas e de aquecimento solar, com informações detalhadas sobre a situação dos prédios públicos e privados, que permitam avaliar a efetividade desta lei.

Art 4º Cabe ao Poder Público Municipal, admitida a participação e colaboração do Fórum Municipal de Energia Solar, da Sociedade Civil Organizada e / ou do Setor Privado, realizar programas e ações de Educação Ambiental, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de esclarecer a população sobre os benefícios da implantação de energia solar.

Art 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de sistema de geração de energia solar por meio da tecnologia fotovoltaica e/ou térmica em novas edificações para quaisquer finalidades do município.

I - A instalação de sistema de geração de energia solar, por meio de tecnologia fotovoltaica e/ou térmica, deve considerar a viabilidade técnica e econômica de implementação de cada tecnologia e o aproveitamento ótimo para redução do consumo de energia de acordo com a característica e finalidade da edificação à qual se destina.

II - Nas edificações em que a demanda de energia for superior à possibilidade de geração do sistema de energia solar, será tolerado o dimensionamento máximo possível considerando a superfícies disponíveis nas edificações e/ou no terreno.

§ 1º Os sistemas de energia solar deverão ser dimensionados para atender no mínimo 40% (quarenta por cento) do consumo de energia anual projetado, a depender do perfil de consumo e das características técnicas da edificação.

§ 2º Caso comprovada a inviabilidade técnica para implementação do sistema solar em seu percentual mínimo, conforme exposto no parágrafo acima, será permitida a adesão da edificação ao sistema de compensação de energia elétrica de maneira remota, conforme regulamentação da ANEEL.

Art 6º As obrigatoriedades dispostas nesta Lei:

I - Deverão ser observadas no processo de concessão do alvará de construção, do habite-se e do alvará de funcionamento, conforme dispuser o regulamento a ser editado pelo poder executivo;

II - Não se aplicam as edificações já erigidas ou com projetos aprovados antes da entrada em vigor desta lei.

Art 7º As edificações do município que instalarem sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da ANEEL, nos procedimentos de distribuição de energia elétrica do sistema elétrico nacional (PRODIST) e normas técnicas vigentes.

Art 8º As licitações e os contratos administrativos celebrados pelo município de Ariquemes deverão incorporar critérios nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos dessa lei.

Art 9º O profissional responsável pela implementação do projeto no estabelecimento deverá apresentar a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou o registro de responsabilidade técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pelo projeto e aqueles envolvidos na instalação do sistema de energia solar, atendendo as legislações especificas, e apresentar diploma de cursos de formação específica e segurança do trabalho, itens a serem detalhados em decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Essa Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 180 dias, contado da data de publicação da presente Lei.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria:Poder LegislativoMunicipal(Vereadores Natan Lima e Zul Pinheiro);

- Projeto de Lei de nº 3015/2.020;

-Ofício nº 092/20 SEC.LEG./CMA-2.020(Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DCA70D7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.893, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020.
REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECO

DECRETO Nº 16.893, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, REVOGA O DECRETO Nº 16.823/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 1.917 de 20 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal nº 1.932 de 21 de abril de 2020 e também pelo Decreto Municipal 1.943 de 12 de maio de 2020, em razão da epidemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO Decreto municipal nº 16.823/2.020.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de ARIQUEMES oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:

I- até 20% para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internetou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

II- até 80% para subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro- empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 3º Os mecanismos previstos no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto serão definidos pela FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, após ouvir o Conselho Municipal de Cultura - COMCA, por meio da criação de programas específicos.

Parágrafo único: A FUNCET deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 4º O mecanismo previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela FUNCET, que também definirá as regras de validação.

§ 1º A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informara o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 3º As entidades que se habilitarem deverão apresentar auto-declaração, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 5º O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira.

§ 1º Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaçocultural.

§ 2º Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:
Critérios de distribuição de valores para Espaços Culturais:

A remuneração dos espaços será determinada da seguinte forma; serão 3 critérios pontuadores:

·A) Espaço: Relação do tamanho e gastos do local físico;
·B) Currículo do Espaço; Tempo e Participação em eventos;
·C) Contrapartida: Quantidade de pessoas alcançadas e custo da contrapartida.

Cada um desses critérios será pontuado de 0 a 10, conforme a tabela abaixo:

Critérios de pontuação dentro das Categorias			
Categoria A: Espaço			
Custos do Espaço	**Pontos**	**Capacidade de Público**	**Pontos**
Sem informação	**0**	**Sem informação**	**0**
Até R$2.000	1	Até 10	1
R$2.000 a 4.000	2	11 a 20	2
R$4.000 a 6.000	3	21 a 30	3
R$6.000 a 8.000	4	31 a 40	4
R$8.000 a 10.000	5	+ 40	5
Categoria B: Currículo			
Tempo de Carreira	**Pontos**	**Participação em Eventos/ Curso / oficinas**	**Pontos**
Sem informação	**0**	**Sem informação**	**0**
2	1	2	1
3	2	3	2

4	3	4	3
5	4	5	4
+6	5	+6	5
Categoria C: Contrapartida			
Custo	**Pontos**	**Publico**	**Pontos**
Sem informação	**0**	**Sem informação**	**0**
Até R$1.000	1	Até 5	1
R$1.001 a R$2.000	2	6 a 10	2
R$2.001 a R$3.000	3	11 a 20	3
R$3.001 a R$4.000	4	21 a 30	4
+ R$ 4.001	5	+ 31	5

A comissão de homologação e validação da FCV, onde a soma desses critérios irá gerar o valor de x, então aplicado a equação final:

X = A+B+C

Equação Final:

$$Y = \frac{7000\,X}{27} + \frac{20000}{9}$$

Colocado na equação acima irá gerar o valor sendo o mínimo R$3.000 (três mil reais) e o máximo R$10.000 (dez mil reais) conforme determinado pela Lei Aldir Blanc.

No Caso dos Valores gerados pela equação aos espaços Culturais aptos a receberem o Auxilio não ultrapassarem o limite recebido pelo município de Ariquemes,o valor restante poderáser dividido pelo número de espaços,resguardandoocálculo anterior gerado por sua pontuação, não podendo ultrapassar o limite de R$ 10,000,00, por parcela ou o valor total de R$ 30,000,00.

§ 5º As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, do qual depreende-se também as entidades designadas por "associações de amigos" ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.

§ 6º Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, ao público da FUNCET ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição do Conselho Municipal de Cultura - COMCA, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

§ 7º As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.

Art. 6º O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a FUNCET em até 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento da parcela do subsídio, informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas, em nome do espaço ou do responsável pelo espaço, e relatório fotográfico quando for caso.

§ 1ºA prestação de contas de que trata o caput deste artigo, deverá comprovar que o subsídio mensal recebido, foi utilizado para gastos relativos à manutenção da Atividade Cultural do beneficiário, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de junho de 2020, até dezembro de 2020. desde que o pagamento tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020 ou até o prazo final da prestação de contas. O que ocorrerprimeiro.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção dos espaços culturais dobeneficiário, poderão incluir despesas realizadas com:

I-Internet;

II-Transporte;

III-Aluguel;

IV-Pagamento de funcionários e prestadores de serviço diretos, observando a legislação trabalhista, tributária e previdenciária;

V-Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural dobeneficiário.

§ 3º O recurso financeiro do subsídio mensal, não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no §2° deste artigo.

§4°Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, somente poderão ser pagos com recurso financeiro do subsídio mensal, se a fatura, nota fiscal, cupom fiscal ou outro documento que comprobatório da despesa, estiver em nome do espaço ou do responsável pelo espaço.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, poderá solicitar aos beneficiários, informações adicionais, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessários, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

Art. 7º O pagamento do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 8º Fica a critério do Gestor, definir como se dará o pagamento (integral ou parcelado).

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Ariquemes, ficará responsável à dar publicidade a todos as ações, realizada para cumprir a Lei Aldir Blanc, LEI FEDERAL Nº14.017/2020.
Parágrafo único. Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, quando forem insuficientes para pagarem o valor mínimo de R$ 3.000,00 ao universo de entidades cadastradas, serão revertidas para aplicação de acordo com a finalidade do inciso III do art. 2º deste Decreto.

Art. 10 Fica revogado o Decreto nº 16.823, de 22 de Setembro de 2.020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/09/2020, Edição 2804, e outras disposições em contrário.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6466F7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7694/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) RALSON MARQUES LIMA EIRELI, CNPJ nº 33.146.225/0001-00

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 48 AR Condicionado, tipo Split Hi Wall 22.000 BTUs para as Escolas

EMEIEF Sonho Meu, EMEIEF Jorge Teixeira, EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, Pingo de Gente, EMEIEF Roberto Turbay, conforme as especificações e condições constantes no Processo sob nº 7694/2020/SEMED, Pregão Eletrônico nº 110/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar (Matrícula 87360)

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:C07882EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.240 /2020 PROCESSO Nº 10.856/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

ERICA DE FÁTIMA GENTIL - CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Materiais permanentes tais como: Armários de aço, Mesas, Computadores, Impressoras multifuncionais com tanque de tinta, Balanças digitais com bateria interna, Balcão de atendimento em MDF, Batedeira industrial planetária, Cadeira de plástico com apoio para braços, Cadeiras Estofadas Fixas, Cadeira giratória tipo secretária, Cadeira Longarina, Caixa Amplificada com Microfone, Cilindro de Pão Elétrico Industrial, Espremedor de frutas Industrial, Estante de aço, Ferro de Passar Roupa a vapor, Forno Industrial a Gás, Forno Micro ondas, Gaveteiro Arquivo de Aço, Geladeira Linha Branca Frosfree, Tvs, Cirene escolar etc..., para as Aquisição de Materiais Permanentespara atender as **EMEFE Prof. Gesse Janes Soares Moreira e as Escolas Paulina Mafini, Mafalda Rodrigues, Jorge Luiz Moulaz, Vinícius de Moraes, Padre Angelo spadari, Mário Quintana, Venancio kottwitz e Semed**, tudo em conformidade com **PROCESSO MÃE Nº 2844/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/SML/PMA,** e especificações técnicas e condições constantes no Edital e Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 34.270,42 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), conforme **Nota de Empenho** nº 5088/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.857/2020

FISCAL DE CONTRATO: ***Luiz Cunha Aguiar. Matrícula nº 87360***

Ariquemes-RO,21 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:63FA3186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS PREGÃO ELET. N.º 017/SML/2020 PROC. N.º 1227/2020/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa o cancelamento dos itens 05 e 06 da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 017/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1227/SEMOSP/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas/veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificante, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Ariquemes-RO, 29 de Outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1A15D762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.337/09/FUNCET/2020 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material elétrico tipo: abraçadeira tipo U, cabo nu de 35mm, canaleta tipo I, haste de aterramento, etc..., para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ **12.202,44**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09de Julhode 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 145/2020**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/11/2020 até às 09h00min do dia 17/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03de Novembro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:99BD470B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **03.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de setembro de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:03D0C638

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **03.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3A7E167F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1580/SEMAST/ 2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica de alimentos complementares) para tender as famílias vulneráveis devido a pandemia COVID-19,** valor prévio total R$ **130.382,93 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/11/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F67647DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.679/GAB/PMB/2020 BURITIS, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo, para a conclusão o dos trabalhos, a ser entregues pela Comissão nomeada através do Decreto 10.255/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 30 de outubro de 2020 o prazo previsto no Decreto nº 10.255/2020, de 30 de abril de 2020, para a conclusão dos trabalhos a serem apresentados pela Comissão de Regularização Fundiária em caráter excepcional, referente ao Processo de n. 54000.179710/2019-17.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5934967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10675 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$142.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

73 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 55.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

430 26.782.1008.1155.0000OBRAS DE MELHORIA VIARIA "PROGRAMA AVANÇAR CID 75.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

172 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA -142.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3CB0775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.678/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 017.961.172-00, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DAA5E57F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 128/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1472/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.951.737/0001-43** a proposta no valor de R$ 477.271,98 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Buritis/RO, 29 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:377F8400

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.433.679/0001-73, com sede à Rua Sebastião Geraldo, 2176, Bairro JK, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.909-738, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor VALDINEI SARAIVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 650.978.072-00, RG nº 819051 SESP/RO, residente e domiciliado a Rua Cambé, 2176, Bairro JK, Cep.: 76.909732, município de Ji-Paraná/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMB/2019 DO PROCESSO Nº 1-263/2019-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para conclusão dos serviços da obra contratada, ao processo supracitado, compreendendo o período de **90** (**noventa**) **dias**, ou seja, de **13.10.2020** até **11.01.2021**, conforme Nota Técnica favorável da Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços de fl. 1834 a 1837 e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, acostado a fl. 1838 deste processo, no orçamento vigente.

Parágrafo único. O contrato encontra-se vigente até **31.05.2021**.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI
CNPJ/MF n° 30.433.679/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/PMB/2019

PROCESSO N° 263/2019-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA LINHA C-46, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR 19789/2013 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE **90 (NOVENTA) DIAS**

NOTA DE EMPENHO: 2197/2019
FICHA: 384
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.1005 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 606.207,46

NOTA DE EMPENHO: 2198/2019
FICHA: 133
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 68.888,88

VALOR TOTAL: R$ 789.931,02

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 11.01.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.05.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3D8D85E5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.314.584/0001-19, com sede à Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, Porto Velho/RO, Cep.: 76.806-420, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pela titular a Senhora JULIANA MARCOLINO VILLAR, brasileira, solteiro, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 846.218.772-91, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 1059230/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, Porto Velho/RO, Cep.: 76.806-420, conforme a 3º alteração contratual, cujo cópia anexa as fls. 613 a 616, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2020 DO PROCESSO Nº 1-1325/2019-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da execução para conclusão dos serviços da obra contratada, ao processo supracitado, compreendendo o período de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, ou seja, de **16.10.2020** até **15.06.2021**, de acordo com a Nota Técnica favorável a tal prorrogação de prazo conforme solicitado pela secretaria de origem, para que a empresa tenha tempo hábil para a conclusão dos serviços contratados, conforme documentos acostados nesse processo, no orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **30.01.2021** até **15.06.2021**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Memorando nº 282/SEMPLAN/2020, acostado a fl. 1.465 deste processo.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 27 de outubro de 2020.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AC CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ/MF n° 07.314.584/0001-19
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2020

PROCESSO N° 1325/2019 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AC CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, SITUADA NA AVENIDA AYRTON SENNA, ESQUINA COM A TRAVESSA 13 DE MAIO, QUADRA 05, SETOR 07

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA PELO PERÍODO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS E PRORROGAR (IGUALAR) O PRAZO DO CONTRATO COM O PRAZO DE EXECUÇÃO

EMPENHO: 165/2020
ORÇAMENTO: 02.04.01 – 04.122.1008.1137– 4.4.90.51.99
FICHA: 48
CONTRATO DE REPASSE Nº 871458/2018/MTUR/CAIXA – (SICONV Nº 871458/2018)

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 375.970,19
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 375.970,19

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 15.06.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.06.2021

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FDF9377A

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 003/SEMPLAN/2020

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2013/2016, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecer no Prédio da Prefeitura na Secretaria supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto à pendência exposta, a Senhora:
- Larissa Aparecida de Oliveira Pereira;

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo **arquivamento** de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria Municipal de Planejamento.

.
Buritis – RO, 03 de novembro de 2020.

**
**

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B6BA157

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO

A **Cooperativa de Crédito da Amazônia– SICOOB AMAZÔNIA**, de natureza civil, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e não sujeita a falência, rege-se pelo disposto na Lei 5.764, de 16/12/1964, nos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por seu Estatuto, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da Cooperativa Central a que estiver associada. Doravante denominada simplesmente de **SICOOB AMAZÔNIA,** doravante denominada **CONSIGNATÁRIA,** neste ato representado por seu representante legal Sr. **Elias Alves Pereira** (diretor presidente), e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**, doravante denominado **CONSIGNANTE,** inscrita no CNPJ 01.266.058/0001-44, situada na Rua São Lucas, n° 2476, Buritis/RO - neste ato representada por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** (prefeito) e **DEOCLECIO PINTO ZOLET**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo pela **SICOOB AMAZÔNIA**, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários **estatutários**, beneficiários do crédito, que preencham os seguintes requisitos:

I. Funcionários efetivos(concursados) com o nome já incluso na folha de pagamento da prefeitura municipal de Buritis, ora consignante;

II. Com mandato Legislativo com prazo igual ou superior ao do empréstimo;

Que tenha capital integralizado de no mínimo **R$ 500,00 (quinhentos reais)** na **SICOOB AMAZÔNIA.**

Parágrafo Único – São impedidos de contrair a operação, os empregados/servidores que:

a) Possuam débitos em atraso em qualquer área de crédito da **SICOOB AMAZÔNIA**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se exclusivamente à quitação ou amortização deste débito (Renegociação de dívida);

b) Estejam respondendo a processo administrativo;

c) Funcionários efetivos que estejam no período probatório ou que não estejam incluídos na folha de pagamento;

d) Estejam licenciados, afastados, em disponibilidade, aviso prévio, reforma, exoneração ou demissão;

e) Estejam em licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS;

f) Estejam com o limite de 30% (trinta por cento) da renda líquida comprometido com outras Instituições Financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

I –Indicar um ou mais representantes por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade, assinado, que assuma a responsabilidade de:

a) Encaminhar ofício á agência do **Sicoob AMAZÔNIA**, indicando os nomes dos funcionários proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos a serem averbados da margem consignável de cada proponente;

b) Efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;

c) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;

d) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da **SICOOB AMAZÔNIA;**

e) Repassar a **SICOOB AMAZÔNIA,** via transferência para o **Banco 756/agência 0001/CONTA CORRENTE 3315.000.02-6**, o valor das parcelas antes de seus vencimentos;

f) Apresentar a **SICOOB AMAZÔNIA,** mensalmente, uma relação discriminando o nome dos funcionários e o respectivo valor das parcelas a serem deduzidas, até a data do vencimento das prestações, para que a **Sicoob AMAZÔNIA**, processe os débitos das prestações constante dos contratos de empréstimos consignados de responsabilidades dos funcionários da prefeitura municipal de Buritis;

g) Em caso de atraso do repasse dos valores pactuados em contratos dos funcionários da prefeitura municipal de Buritis, este ficará responsável de efetuar o repasse dos devidos valores via transferência, incluindo também os encargos devidos *pro rata die* (proporcional ao número de dias), caso o período de apuração mensal ainda não tiver sido completado.

h) Informar, mensalmente, a **SICOOB AMAZÔNIA** as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;

i) Devolver à **SICOOB AMAZÔNIA,** o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo de 5 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

j) Comunicar a **SICOOB AMAZÔNIA** a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

l) Comunicar a **SICOOB AMAZÔNIA**, qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento e qualquer outro motivo que promova o desligamento de vínculo ou exclusão da folha de pagamento da prefeitura municipal de Buritis, no prazo máximo de 24 horas a contar da ocorrência/conhecimento do fato;

m) Oficiar ao beneficiário que compareça à agência da **SICOOB AMAZÔNIA** para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;

n) No caso de desligamento de funcionário do quadro funcional, da prefeitura municipal de Buritis, este deve estar de posse do saldo devedor do contrato de empréstimo, para proceder o desconto na rescisão de contrato de trabalho, conforme cláusula sétima;

o) Acatar os parâmetros e normas operacionais da **SICOOB AMAZÔNIA** vigentes e sua programação financeira;

p) Responsabilizar-se pela liquidação das prestações averbadas ou cuja averbação seja devida, nos termos do presente convênio, acrescidas dos encargos financeiros devidos, no caso de inexistência de saldo disponível na conta, na data do vencimento da prestação;

q) Responsabilizar-se pela liquidação do contrato que vier a ficar inadimplente em decorrência do não cumprimento, por parte do representante, das orientações estabelecidas neste convênio ou que venham a ser formalmente aditadas em razão do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos funcionários da prefeitura municipal de Buritis, respeitadas as condições estabelecidas na cláusula primeira deste convênio;

Fornecer ao Consignante, mensalmente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecedem o fechamento da folha de pagamento, relação contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação a ser descontada;

Proceder às inclusões e exclusões de beneficiários nos sistemas da **SICOOB AMAZÔNIA**, de acordo com as informações e solicitações do **CONSIGNANTE**, para desconto de empréstimos sob consignação em folha de pagamento, observados os prazos mínimos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

Ocorrendo o descumprimento por parte do **CONSIGNANTE,** de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a **SICOOB AMAZÔNIA** suspenderá a concessão de novos empréstimos aos funcionários ou beneficiários da prefeitura municipal de Buritis, ficando a critério da **SICOOB AMAZÔNIA** o restabelecimento do Convênio, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

Parágrafo 1º – Havendo averbação e não ocorrendo o repasse pelo CONSIGNANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento das parcelas, a **SICOOB AMAZÔNIA** suspenderá o Convênio e a concessão de novos empréstimos aos funcionários da prefeitura municipal de Buritis.

Parágrafo 2º – A suspensão do convênio não desobriga a **CONSIGNANTE**, a continuar realizando as averbações e os conseqüentes repasses até a liquidação de todos os contratos celebrados.

CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Às partes é facultada denunciar o presente Convênio a qualquer tempo mediante manifestação formal de quem desejar, o que implica na sustação imediata de novas concessões, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo CONSIGNANTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Único – A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula implica rescisão do Convênio, não desobrigando, entretanto, a responsabilidade da CONSIGNANTE, em continuar procedendo às averbações das prestações até a efetiva liquidação de todos os contratos.

CLÁUSULA SEXTA - Da demissão do funcionário da prefeitura municipal de Buritis

Com base na Lei nº. 10.820 de 17/12/2003 e Decreto nº. 4.840 de 17/09/2003, em caso de rescisão do contrato de trabalho do funcionário antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao funcionário efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à **SICOOB AMAZÔNIA.**

Parágrafo Único -Na hipótese do funcionário entrar em gozo de benefício previdenciário temporário, com suspensão do pagamento de sua remuneração **por parte da CONSIGNANTE**, cessa a obrigação desta efetuar a retenção e o repasse das prestações à **Sicoob AMAZÔNIA**, devendo o funcionário efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à **SICOOB AMAZÔNIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCONTO DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Os contratos de empréstimo poderão prever a incidência de desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) das verbas rescisórias para a amortização total ou parcial do saldo devedor líquido na data de rescisão do contrato de trabalho do funcionário.

Parágrafo 1º - Para os fins do caput, considera-se saldo devedor líquido para quitação o valor presente das prestações vincendas na data da amortização, descontado à taxa de juros contratualmente fixada referente ao período não utilizado em função da quitação antecipada.

Parágrafo 2º -Quando o saldo devedor líquido para quitação exceder o valor comprometido das verbas rescisórias, caberá ao funcionário efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição **SICOOB AMAZÔNIA**, assegurada a manutenção das condições de número das prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

Parágrafo 3º - Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias em mais de um contrato, será observada a ordem cronológica das autorizações.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo de vigência deste convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, automaticamente, se não haver manifestação ao contrário por qualquer das partes .

Parágrafo 1º As partes sem prejuízo de encerramento normal ou de resilição especial do presente Convênio aqui regulado poderão cancelar a qualquer tempo, inclusive nos períodos de prorrogações, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo 2º No caso de encerramento do mandato dos representantes legais, que pactuaram o presente Convênio, a sua substituição se processará através de aditivo de ratificação, devendo constar neste instrumento os nomes dos novos representantes legais, que assinarão o termo aditivo, juntamente com os representantes da **SICOOB AMAZÔNIA.**

CLÁUSULA NONA
O **CONSIGNANTE** declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento de Convênio e por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento de Convênio, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, ficando cada parte com uma via de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA
Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, as partes elegem o foro da Comarca de BURITIS – RO.

BURITIS,- RO, 29 de Outubro de 2020

COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:363A7514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **052/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **904/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de materiais: (dispenser de álcool em gel, Termômetro, Protetor facial , Álcool em gel, Máscaras e outros), Valor estimado **R$ 23.971,18. Os prazos a seguir serão contados com base no Art.4º-G da Lei 14.035 de 06 de Fevereiro de 2020**,**Início do recebimento das propostas:** 05 de Novembro de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 09 de novembro de 2020. **Início da analise das propostas com o inicio da fase competitiva** dia 11 de Novembro de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br.* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 03 de Novembro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:AD7FD331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL/CABIXI/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2020/SEMAS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Rua Xavantes, s/nº, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO, com recursos do Convênio Estadual nº180/PGE-2020, que, em 27 de outubro de 2020, a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ n°. 84.708.775/0001-06, interpôs Recurso Administrativo contra quanto a desclassificação da mesma. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.cabixi.ro.gov.br/, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Cabixi - RO, 03 de novembro de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Decreto 0235/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:72D0BFF3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 819/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 819/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para **NIVALDO JACINTO DA SILVA**.

Favorecido (s): **NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ 04.210.418/0001-84**
Valor Total: R$559,80 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Favorecido (s): **FARMÁCIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$174,60 (Cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Projeto Atividade: 2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de Novembro de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretário de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:4C5A6519

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA J. J. COMÉRCIO DE GASES EIRELLI.

ADITIVO Nº 065/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **J. J. COMÉRCIO DE GASES EIRELLI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.957.043/0001-20, com sede a Rodovia 135, Gleba Pyrineos, seção G, zona rural, cidade de Ji-Paraná-RO, tendo como representante legal o **Sr. JOAREZ JARDIM**, portador do CPF sob nº 227.187.000-20, doravante designada **ADITANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Contrato, Processo Administrativo nº 388/2020, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 015/2020, no valor de R$ 1.417,00 (Um mil quatrocentos e dezessete reais) planilhas anexas.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:

Unidade Gestora: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:
2.031 – Ações Do Programa Nacional Para Hospital De Pequeno Porte – HPP
Elemento De Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39.41 – Fornecimento de alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cabixi
J. J. Comércio de Gases EIRELLI
ADITANTE ADITADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:3943B454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 523/SEMMA/20, processo n. 6386/2020, emitido em 08/10/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Aurione Bianqui. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 28 de outubro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE15407D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2020

PROCESSO ADM. N.5420/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.997.115/0001-14.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: Item 1: **R$ 5.000,00**
TOTAL: R$ 1.519.749,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **157/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 DE NOVEMBRO 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15F4FAD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 157/2020
PROCESSO ADM. N.5420/2020
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.637.690/0001-45.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: Item 1: **R$ 4.934,25**
TOTAL: R$ 115.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n°. **157/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de NOVEMBRO 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52E731EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 PROCESSO Nº 56/ORDINÁRIO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas jurídicas, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, BEM COMO GRUPOS E COLETIVOS COM OU SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, COM FINS A SUBSIDIAR COM APORTE FINANCEIRO ESPAÇOS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES COMPROMETIDAS OU INTERROMPIDAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 246.800,85. O recebimento das propostas será até o dia 12/11/2020 às 09h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 12/11/2020 às 09h00. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 03 de novembro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07442D56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020 PROCESSO N° 5832/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, TALHERES E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, DISPENSERS E OUTROS, visando atender as necessidades do Gabinete e outros. Valor prévio R$ 254.222,55**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/11/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de novembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01C6275B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **Fernando Evangelista de Sousa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1120079 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 006.276.012-27, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitoria de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir desta data.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:547B550F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear a Senhora **Monalisa Ferreira de Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 57.275.988-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 024.616.492-19, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

ART. 2º A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 04/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75B20796

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0691/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
9159	KATIANE DOS SANTOS GODINHO	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	27/10/20 a 27/10/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 27 de outubro de 2020**.**

Cacoal - RO, 03 de novembro de 2020

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAB6D39D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0681/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/11/2020 a 02/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **VANESSA DE ARAUJO MARTINS,** Psicóloga, matrícula n. 7676, inscrito(a) no CPF n. 947.456.682-87, lotado(a) na SEMAST.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C30A026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia a servidora MARIA GUEDES MARTINS para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Cálculos e Elaboração da Folha de Pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA GUEDES MARTINS, CPF nº 298.419.922-72 e RG nº 484.220 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Cálculos e Elaboração da Folha de Pagamento na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4A3D93B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o gozo de licença-prêmio do servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 08 dias de licença-prêmio do servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE, concedida pela Portaria n.º 269/2020, sendo o período de 01 a 08 de novembro, ficando para gozo futuro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7D08AE3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 504, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa a servidora JHENNEFER NANCY M. DA SILVA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA, CPF nº 962.755.102-34 e RG nº 1038144 SESDEC/RO, efetiva no cargo de Psicóloga, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1224D3E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 505, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA do cargo comissionado de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, revogando o disposto na Portaria n.º 145/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3DF930FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 506, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA, CPF n. 813.457.392-49 e portador do RG nº 972.766 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo com as atribuições definidas na Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:27D268BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 507, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera o servidor MARIONILDO DE ALMEIDA LANDINHO do cargo interino de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARIONILDO DE ALMEIDA LANDINHO do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental, ocupado interinamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, revogando o disposto na Portaria n.º 404/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D2397436

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 508, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia a servidora CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Fomento ao Desenvolvimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº 030.798.872-47 e RG nº 1322731 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fomento ao Desenvolvimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FAE5EE98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia MARCOS BASTOS DE DEUS para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia MARCOS BASTOS DE DEUS, CPF n. e RG n. 2594886-5 SSP/MT, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C7DFCFED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 510, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia a servidora MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA para ocupar a função de Diretora de Departamento de Turismo, Comércio e Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA, CPF n° 469.694.202-30 e RG n°478.140 SSP/RO, para ocupar a função de Diretora de Departamento de Turismo, Comércio e Serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EF450928

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.113,52 (vinte quatro mil cento e treze reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 031 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 24.113,52
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.127 Ordenamento Territorial
02.02.02.04.127.0002 Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 016 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 24.113,52
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0BE8CF5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 511, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera GABRIEL DE MELO ROCA do cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIEL DE MELO ROCA do cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando o disposto na Portaria n.º 362/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3DF10EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERCEIRO TERMO ADITIVO

DE 27 DE SETEMBRO DE 2020.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA T.R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de**CONTRATANTE,**no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr.**BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade**RG. Nº: 1147309/SSP/RO**e do**CPF nº 327.174.642-00,**e de outro lado a empresa T.R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS MEinscrita no CNPJ sob n°08.303.100/0001-07, com sede a Avenida Imigrantes, nº.5888, bairro Aponiã, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr.Edson Andrioli dos Santos, portador do CPF n° 530.31.251-15e RG nº 991123 SSP/RO, residente e domiciliado sito aAvenida Imigrantes, nº.5888, bairro Aponiã, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 001/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 2ª e Cláusula 9ª do Contrato de nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 2ª do Contrato nº 001/2017, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA-. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, conforme Cláusula 10ª, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função01.031 – Ação Legislativa
Programa:0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – serviços de terceiros
Ficha:12

CLÁUSULA QUARTA– O valor total do presente aditivo com reajuste é de R$ 44.535,44 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos, conforme Cláusula 8ª deste Contrato nº 001/2017.

CLAUSULA QUINTA -- As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO,**27 de setembro de 2020.**

BENJAMIN PEREIRA SOARES
Vereador Presidente

T.R. De Oliveira Dos Santos ME
EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS
CNPJ Sob n°08.303.100/0001-07
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:68D9F7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO ADITIVO DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019.

Estado do Rondônia Exercício: 2020
TERMO DE ADITIVO
5° Termo aditivo do contrato nº.42019/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2019 de CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Municipio de Castanheiras/RO, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, critérios e limites fixados no Edital de Licitação; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitação, Projeto Básico e Memorias de Cálculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto que estiverem acostado aos autos do processo, quando for o caso, qual seja: Arquitetônico, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Hidros sanitário, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.919/0001-08, com sede no endereço CAMPOS SALES, 1177, CENTRO, TAMANDARÉ Guajará Mirim-RO neste ato representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** portador do RG n° 1136664, portador do CPF sob n° 009.363.852-35, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de AJUSTES NO ITEM 3.1 DO CONTRATO: 3.1.1 REFORMA E AMPLIAÇÃO a)

ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITÁRIO DA ESCOLA ARCO ÍRIS - R$ 25.242,09(vin te e cinco mil,
duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos); b) MELHORIAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA ARCO ÍRIS - R$ 146.057,19 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos); c) ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITÁRIO DA ESCOLA VASCO DA
GAMA - R$ 25.385,78 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos); d) MELHORIAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA VASCO DA GAMA - R$ 172.940,52
(cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), TOTALIZANDO 369.625,58 (tredzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO. 3.1.2 - CONSTRUÇÃO: CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA - R$
235.375,87 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 14 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:CF0E54D0

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 017/IPC/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Rosa Marostego".*

A Coordenadora do IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Castanheiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. *Rosa Marostego***, brasileira, casada, portadora do RG nº. 302.595 SSP/RO e do CPF/MF nº. 579.966.872-34, efetiva no cargo ZELADORA, matricula nº. 233, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 034/IPC/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 31, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 401/2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 03 de novembro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:BBBE2982

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 016/IPC/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. Eliana Cardoso de Lima"*

A coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora-segurada Sra. Eliana Cardoso de Lima, brasileira, solteira, portadora do RG nº 765.543 SSP/RO e do CPF/MF nº. 536.527.541-15, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula nº. 201, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 014/IPC/2019, no ***Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir do dia 09/10/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanheiras – RO, 03 de novembro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:EC02C396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.781, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Polliana Cristina Lima dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **Polliana Cristina Lima dos Santos** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA**.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara

Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F07F860F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.782, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Delega competência ao servidor Tarlei Cristian de Lima, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, Tarlei Cristian de Lima a partir de 26 de Outubro de 2020, como gestor pelo Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 08.673.415.0001/38 Fundo Municipal de Saúde, conforme dados abaixo:

Tarlei Cristian de Lima,
CPF sob nº 815.460.762-04
RG nº 829839 SSP/RO
End: Linha 115, R Atailandia km 2, Zona Rural, Chupinguaia (RO), 76.990-000.

Art.3º - É delegada competência para o servidor Tarlei Cristian de Lima, lotado no Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 08.673.415/0001-38
Fundo Municipal De Saúde - SEMUSA

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 4º C/C: 35.498-8 - **C/C:** 37.051-7 - **C/C:** 37.052-5 - **C/C:** 37.053-3 - **C/C:** 39.152-2 - **C/C:** 41.170-1 - **C/C:** 43.976-2 - **C/C:** 43.977-0 - **C/C:** 43.978-9 - **C/C:** 43.979-7 - **C/C:** 43.980-0 - **C/C:** 43.981-9 - **C/C:** 21.517-1 - 38.574-3 - **C/C:** 42.475-7 - **C/C:** 43.063-3 - **C/C:** 43.973-8 - **C/C:** 49.641-3 - **C/C:** 50.609-5 - **C/C:** 50.702-4 - **C/C:** 58.040-6 - **C/C:** 5.328-7 - **C/C:** 5.351-1.- **C/C:** 620.404 - 0 - **C/C:** 5328 - 7- **C/C:** 5351 - 1 - **C/C:** 5814 - 9 - **C/C:** 5818 - 7 - **C/C:** 618.534 - 7 - **C/C:** 618.535 - 5 - **C/C:** 620.405 - 8.

Art. 5º O servidor ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.4150001-38, perante a Receita Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E51E43B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.783, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera a servidora SIMONE FRAGOSO EGNER FERREIRA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 05 de Outubro de 2020, a servidora **SIMONE FRAGOSO EGNER FERREIRA** do cargo de **Assessor Especial II - CC9 – SEMED,** nomeado através do Decreto nº 1.652, de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FC43E65A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.785, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia NAYARA SOSSAI CORREIA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **NAYARA SOSSAI CORREIA** no cargo de **Coordenador de Suporte Educacional – CC8 - SEMED**.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:50F7BD81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.786, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera o servidor JOAO ANTONIO ALVES DOS SANTOS do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Outubro de 2020, o servidor **JOAO ANTONIO ALVES DOS SANTOS** do cargo de **Assessor Especial I – CC7 – SEMAD.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2407514F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera o servidor JOAO FERREIRA DA SILVA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Outubro de 2020, o servidor **JOAO FERREIRA DA SILVA** do cargo de **Chefe de Departamento – CC7 – SEMOSP.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E3AAAA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.788, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera o servidor ANDERSON BERNARDES DE SOUZA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Outubro de 2020, o servidor **ANDERSON BERNARDES DE SOUZA** do cargo de **Chefe de Obras e Posturas – CC14 – SEMPLAN.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FBB96660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.789, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia JOAO ANTONIO ALVES DOS SANTOS no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **JOAO ANTONIO ALVES DOS SANTOS** no cargo de **Chefe de Obras e Postura – CC14 - SEMPLAN**.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D0492E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.790, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia JOAO FERREIRA DA SILVA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **JOAO FERREIRA DA SILVA** no cargo de **Chefe de Maquinas e Veiculos – CC14 – SEMOSP**.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3C79DF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.791, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera a servidora ROSANGELA LOPES ALVES do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Outubro de 2020, a servidora **ROSANGELA LOPES ALVES** do cargo de **Sub Coordenador do serv. Agua e Esgoto- SAAE – CC4 – SEMAD**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B06CB9C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.792, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.719, de 20 de Agosto de 2020, que Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal VILSON RAMOS DE ALMEIDA e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.719, de 20 de Agosto de 2020, que Concede licença para atividade política ao servidor Srº **VILSON RAMOS DE ALMEIDA,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de Outubro de 2020, conforme processo administrativo nº 1170/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4741A7D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.793, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.699, de 13 de Agosto de 2020, que Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Joziberto Mendes Martins e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.699, de 13 de Agosto de 2020, que Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Joziberto Mendes Martins,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Mecânico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 22 de Outubro de 2020, conforme processo administrativo nº 1157/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A333BABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.794, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 2.724, de 02 de Setembro de 2020, que Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Ghislaine Aparecida Pereira e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.724, de 02 de Setembro de 2020, que Concede licença para atividade política a servidora Srª **Ghislaine Aparecida Pereira,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de Outubro de 2020, conforme processo administrativo nº 1165/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5ABFBB52

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo**nº.1599/2020**, Pregão Presencial**nº.08/CPLMO/2020,**para a empresa: **MANOEL GONÇALVES DE MATOS, inscrita no CNPJ/MF nº.20.860.173/0001-97,**com o valor de**R$.7.068,00**(sete mil e sessenta e oito reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do

Pregoeiro(ID-69660), Termo de Adjudicação(ID-69667), e documentação da empresa(ID-69652)anexos.

Chupinguaia-RO, 30 de outubro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/10/2020 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**69786**e o código verificador**9D7B9737**.

Referência: Processo nº 1-1599/2020.	Docto ID: 69786 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8ACDB739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, se tratar de um ilustre Cidadão Coloradense, Funcionário Público Municipal desde 1993, no cargo de Assessor Jurídico, desta Administração Pública Municipal, funcionário digno e dedicado, que muito contribuiu ao longo desses anos no desempenho de suas atribuições, com notáveis e relevantes serviços prestados ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - ***LUTO OFICIAL*** por **03 (três) dias** nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, em **"Sinal de Pesar pelo Falecimento"** de **Dr. ISAIAS ALVES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5F6123E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°044/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-LUIZ CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR

Colorado do Oeste, 03 de Novembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:EC23E6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1865/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1865/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: DESPESA CONFORME OFICIO 858/2020 PROMOTORIA DE JUSTIÇA SOB CARATER SIGILISO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: LABORATORIO BIOANALISES NAGANO LTDA
CNPJ: 00.622.660/0001-04
Valor: R$: 340,00 (Trezentos e quarenta reais)

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 03 de novembro de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6E2B08C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TREMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0020/2018 DO PROCESSO 01-53/2018 CELEBRADO EM 01/11/2018 ENTRE a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA E PUBLICA SERVIÇOS LTD EPP, CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

Câmara Municipal de Cujubim Rondônia. No dia 30/10/2020, no Município de CUJUBIM RONDONIA inscrita, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à rua Condor Setor Institucional nº1233, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Exmo. Senhor Presidente, MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI, doravante denominada Contratante e PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 04.804.931/0001-01 com endereço AVENIDA CANAÃ, N°, CEP 76.870-140, ARIQUEMES RONDÔNIA. Neste ato representado Pelo Senhor: EDSON NERI DA SILVA, Carteira de identidade nº 443.993 SESDEC RO, inscrito no CPF nº 004.037.251-00, doravante denominada Contratada Resolvem celebrar o presente contrato nos terno nos termos das seguintes clausula e condições .

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato 0020/2018 processo 01-53/2018 celebrado no dia 01/11/2018, aditivado em 01/11/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses conforme clausula 2º e 2.1 do presente contrato vigente e lei 8.666/93 e especificações constantes no processo 01-53/2018 vigência ate 01/11/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais clausula do contrato originário de nº 0020/2018 celebrado em 01/11/2018.

CLAUSULA TERÇEIRA DE REAJUSTE – Solicitado pela contratada no oficio de pedido de aditivo datado de 23 de outubro de 2020, previsto no contrato de origem na clausula sétima e inciso d) lei 8666/93, art.65.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O Valor Total do Presente Contrato era R$ (2.800,00) (Dois Mil Oitocentos Reais), alterado para R$ 2.869,15 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato aditivo será de R$ (3.360,95) (Dois Mil Oitocentos sessenta e nove Reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para R$ (40.331,40)(Trinta E Quatro Mil Quatrocentos Vinte Nove Reais E Quinze Centavos).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. [04/2020], de [20/01/2020].

Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente termo e aditivo na assessoria. Jurídica da Câmara Municipal de Cujubim/RO. O qual depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes contratantes e contatadas dele sendo extraída as 04 (quatro) copia que se fizerem necessária para suas publicações e execuções através de processo xerografado devidamente certificado pela Assessoria Jurídica. E controle interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal Cujubim/RO dia 01 de Novembro de 2020.

Publica Serviços LTDA EPP.
MABELINO ADOLFO DEMENEGUI MUNARI

EDSON NERI DA SILVA
Presidente

PAULO SERGIO DARTIBA
Assessor Juridico
OAB/RO Nº 11.100

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:7F37467A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de reforma de sistema elétrico a ser executado na E.M.E.F Teotônio Brandão Vilela, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas e Projetos Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**.** Valor estimado de R$: **89.791,80 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e um reais oitenta centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 672/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 19 de novembro de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 03 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:226D6FFA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanentes (Micro Computador completo e Caixa de Som Amplificada), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF. Valor estimado de R$ 263.130,79 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Cento e Trinta Reais Setenta e Nove Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das

propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/11/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 03 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:057B0EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera dispositivo do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior somente poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Quarta Fase do Plano Todos por Rondônia, e que o Município de Cujubim integra a fase terceira do agrupamento do plano estadual;

CONSIDERANDO a manutenção da suspensão das atividades educacionais presenciais na rede estadual de ensino, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Altera o caput do art. 14 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Ficam suspensas até 08 de janeiro de 2021, as atividades educacionais, presenciais, em todas as instituições das redes de ensino pública e privada no Município de Cujubim/RO.

Art. 2º. Esse Decreto entra em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0E6569C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha, Limpeza e Produtos de Higie-nização.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Oliveira Atacarejo LTDA
CNPJ/CPF: 08.309.987/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Açúcar, Tipo Cristal, Composição Origem Vegetal, Sacarose de Cana de Açúcar; Pacotes de 2 Kg.	DOCE DIA	40,00	R$ 4,79	R$ 191,60
7	Guardanapo de papel folhas simples gofrada, 100 % fibras naturais, medindo 30 x 30 cm ou 30 x 31 cm ou 30 x 29,5 cm.	PLUMA	10,00	R$ 2,49	R$ 24,90
9	Desodorizador de ar 360 ml, fragrância neutra fresh.	GLADE	5,00	R$ 7,99	R$ 39,95
14	Copo descartável 50 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	CRISTALCOPO	100,00	R$ 1,79	R$ 179,00

Valor Total Homologado - R$ 435,45

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:4B6FBF7C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha, Limpeza e Produtos de Higie-nização.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Stre & Stre Comercio Alimenticio LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 37.846.120/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Papel toalha cor branca, pacote contendo no mínimo 2 rolos, com no mínimo 55 toalhas und./cada medidas mínimas de 20cm X 22cm.	MILI	120,00	R$ 4,39	R$ 526,80

Valor Total Homologado - R$ 526,80

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:43C14D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1012/GP/2020

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, II, VI da Lei Municipal 1.946/2.016) praticada pelo servidor V. R, matrícula 1156, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 4ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:44333FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1013/GP/2020

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, II, VI da Lei Municipal 1.946/2.016) praticada pelo servidor O. M, matrícula 1325, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 4ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:42C7987F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1014/GP/2020

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, II, VI da Lei Municipal 1.946/2.016) praticada pelo servidor A. M. P, matrícula 6084, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 4ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:63D31429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1015/GP/2020

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, II, VI da Lei Municipal 1.946/2.016) praticada pelo servidor V. B. C, matrícula 3549, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 4ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4249F423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1016/GABINETE/2020

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, II, VI da Lei Municipal 1.946/2.016) praticada pelo servidor V. G. A, matrícula 1173, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 4ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D7EC2273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 346-1/SEMSAU/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 346-1/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SUPEL/2020

Constitui– se objeto deste certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES E PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **037/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES E PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

LETICIA DOS SANTOS S. ROCHA EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.35.974.547/0001-72,** no valor de R$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e outros meios necessários.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8C24EEE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.847/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.847/CMGM/20 De 29 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados constantes no anexo VII da Lei n° 1.902/2016 de 03/06/2016, a saber:
I – Francis Hency Oliveira Almeida de Lucena – Assessor Jurídico – CNE-02;
II – Francisco Fernandes de Carvalho – Diretor de Material e Patrimônio – CDS-03;
III – Mário Jorge Ereira Marques – Secretário da Presidência – CDS-04;
IV – Luana Salas Tacaná Azulay – Assessora de Cerimonial– CNE-02;
V – Greice Quele Correia Peixe – Assistente Técnico Legislativo – CNE-04;
VI– Genival Rodrigues Pessôa Júnior – Assessor Jurídico – CNE-02;
VII – Wanderly Ribeiro Dias – Diretor de Protocolo e Arquivo – CDS-03;
VIII – Rafael Arthur da Costa Manso – Assessor Legislativo – CNE-04;
IX – Paula Sandrielly Araújo Carvalho – Assessora Especial da Presidência – CNE-04;
X – Adriano Evangelista de Oliveira - Assessor Legislativo – CNE-04;
XI – Wanderson Rodrigues Pereira – Assessor Legislativo – CNE-04.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/11/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 29 de outubro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A0F4A42E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.848/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.848/CMGM/20 De 29 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26, II e IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA*, do cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO–CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01/11/2020.
Art. 3º. – Revogam-se o Decreto Legislativo n.º 1.772, de 13 de fevereiro de 2020, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 29 de outubro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:77CD2B47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CONTRATO 04/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº04/2019
CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2020.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 03.485.199/0001-83

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto, conforme detalhado nos autos a prorrogação do prazo para execução do plano do trabalho em razão da pandemia do covid-19 que impossibilitou a conclusão dentro do prazo estabelecido inicialmente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: 2.1- O presente Aditivo ao Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o limite de 90 (noventa) dias contados da liberação das atividades, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLAUSULA TERCEIRA- DO FORO:

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim-Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8205A243

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 54-IPREGUAM/2020 - ATO DE CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 54 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Mortes em favor do (cônjuge) "MARIA MARLÚCIA LOPES LINO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095687 01 55 2020 4 00118 150 0060643 17.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" a **Maria Marlúcia Lopes Lino**, brasileira, viúva, nascida aos 14/07/1964, em Guajará-Mirim - RO, portadora de RG 356.775 – SSP/RO, CPF 325.823.312-87, residente e domiciliada à Rua Daniela, nº 2972 – Casa B, Lagoinha, Cep nº 76.829-000 – em Porto Velho/RO, companheira do falecido ex-servidor Fabio Lino, Matrícula nº 498-1, falecido em 17/06/2.020, portador do RG nº 166.303 e CPF nº 115.335.952-91, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 13, II, "a"; e 36, I).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento à dependente **Maria Marlúcia Lopes Lino**, mediante o Processo Administrativo nº 1.272/2020, aos valores vencidos, a partir da data (17/06/2020), por força do Art. 37, II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2.020.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de outubro de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:912A6BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

CELEBRAÇÃO: 24 de outubro de 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
EMPRESA A.D. MIRANDA &CIA LTDA
CNPJ Nº 09.328.963/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a alteração contratual, para acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item 2, contratado pelo Registro de Preços nº 024/2019, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 3007/2019, e com fulcro no art.65, caput, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração da ata do registro de preço permanece inalterada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
Os pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, correrão a seguinte conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ÓRGÃO: SEMOSP
PROJETO ATIVIDADE: **0071**-MANUT. ATIV. DA SEMOSP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
.

Guajará-Mirim, 03 de Novembro de 2020.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2815967A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: RICARDO WILHIAM SABINO, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.840.895/0001-69.
Endereço: Alameda Santana, 358, Pontal da Cruz, CEP: 11.606-103, São Sebastião - SP.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização deAssessoria e suporte em Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área.
Processo administrativo n° **655-03/2020**, totalizando o valor de **R$17.000,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 03 Novembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5CA1FDA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
1)**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 033/2020
2)**Processo:** 546-04/2020
3)**Tipo:** Menor Preço por Lote
4)**Objeto:** Aquisição de Uniforme de Serviço.
5)**Empresa**: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI.
6)**CNPJ:** 27.363.322/0001-51
7)**Valor Homologado:** R$ 26.397,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais)
8)Valor total homologado: R$ 26.397,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais)
9)**Data da Homologação:** 03 de Novembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4D2D6C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/CMJ/2020 SRP EXCLUSIVA ME E EPP

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 18/11/2020, às 09h (horário de Brasília), no sítio http://www.licitanet.com.br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 16/11/2020.	
Objeto:	"Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL, por meio do sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru".	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 11.394,00 (onze mil e trezentos e noventa e quatro reais).	
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Sim	Não	Sim
Forma de Apuração	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Por Item	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	Sim	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:	02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.	
Telefone para contato:	(69) 3521 - 6250	
E-mail para contato:	celiocplcmj@gmail.com	
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 10/2020 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 03 de outubro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A162B92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8755/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **016/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V ESCOLA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVESE ESCOLAE.M.E.I ELZA MARIA FABIS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **20 de novembro de 2020,** Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

DADOS DO ÓRGÃO:

Nome:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**	CNPJ/MF:	**04.279.238/0001-59**
Endereço:	Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – JARU/RONDÔNIA.		
Ordenador de Despesas:	**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR.**	Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL.**

DADOS DO REQUISITANTE:

Nome:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**	CNPJ/MF:	**04.279.238/0001-59**
Responsável da Pasta:	**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO.**		

LOCAL DA DISPUTA:
Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Raimundo Cantanhde, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – JARU/RONDÔNIA.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA:
Será observado o **horário do ESTADO DE RONDÔNIA** (Local).

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220V ESCOLA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365 *Educação Infantil*
12.365.0002 *Eu, Você, Todos Pela Educação*
12.365.0002.2014.0003*Construção, Reforma e Ampliação na Escola*
4.4.90.51*- Obras e Instalações -* ***Ficha 298***

R$ 32.320,23 *(trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e três centavos)*

INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO 75 KVA - 13,8Kv/127-220VESCOLAE.M.E.I ELZA MARIA FABIS

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365 *Educação Infantil*
12.365.0002 *Eu , Você, Todos Pela Educação*
12.365.0002.2014.0003*Construção, Reforma e Ampliação na Escola*
4.4.90.51*-Obras e Instalações -* ***Ficha 299***
R$ 46.073,10 *(quarenta e seis mil, setenta e três reais e dez centavos)*

12.2 – Valor estimado**: R$ 78.393,33 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e três Reais, Trinta e Três Centavos).**

Jaru/RO, 29 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:64440B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação nº 151/GP/2020, AVISA aos interessados a ANULAÇÃO, do certame licitatório da Tomada de Preços 011/PMJ/2020, do Processo Administrativo nº. 1-5566/2020, tendo o objetivo: a Contratação de Empresa Especializada e Qualificada Para Realização de Reforma da Unidade Básica de Saúde Ruth de Souza de Oliveira,localizado na rua rio de janeiro esquina com a rua cândido Portinari, lote 15, setor 07, no município de Jaru/RO, a anulação se deve em razão do parecer jurídico de ID. 293995 e Decisão da Autoridade competente ID. 295166, em decorrência da constatação de vício insanável no certame. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se ANULADO a partir deste aviso, conforme Artigo 49 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 03 de novembro de 2019.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor Suplente de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8A5AEFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 177/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8608/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor estimado de ***R$69.475,20 (Sessenta Nove Mil, Quatrocentos Setenta Cinco Reais e Vinte Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 04/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/11/2020. Início da Sessão Pública: **17 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de novembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D54272CD

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL -PROCESSO N.7005/2020

Ao Sr.**JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO**
APresidente daComissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMA**Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**20 de novembro de 2020**, às**13 horas e 45 minutos**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:7C0E7740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 134 - 5 - 143598

Cadastro: 143598
Proprietário: DANIELLI DE SOUZA NONATO
CPF: 920.842.572-04

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-2330/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:3AAD7E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 135 - 5 - 143608

Cadastro: 143608
Proprietário: DEBORA SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 758.494.532-53

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-1842/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:C1D8303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 43/SEMECEL/2020

03 De novembro de 2020

Homologa oRegimento Internoda Escola Municipal de Educação Infantil Maria da Conceiçãoe dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Internoda Escola Municipal de Ecucação Infantil Maria da Conceição,localizada àRua Minas Gerais, nº 1640, setor 04, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 03de novembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:DC08CBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 13/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT PARA TRATAMENTO DO COVID-19 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1656/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI,** CNPJ nº 34.635.183/0001-33, no valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8C85260A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/SEMUSA/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 40/SEMUSA/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO LEVE TIPO PASSEIO - Emenda Parlamentar N° 19047.937000/1170-02 Ministério da Saúde e contrapartida doMunicípio.** Valor previsto de R$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), processo Administrativo n° 1332/2020 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 03/11/2020, foi declarado como **LICTAÇÃO DESERTA pela ausência de interessados no item**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3723 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/11/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5B66F443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°339/2020

PORTARIA N°339/2020 de 29 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO

O (a) Senhor (a) REGINALDO FRANCA SILVA, portador (a) do CPF n° 408.572.122-49, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR GERAL DA RECEITA (C.C.) lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADFAZ, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:365DADE2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº811/2020

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Relatório Final e Parecer Jurídico, Decide.

CONSIDERANDO o Processo nº811/2020,qual tem como o objeto**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6+4, tendo como contratada a EMPRESA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP CNPJ: 21.700.911/0001-00.**

CONSIDERANDOO Parecer Jurídico nº0442 do presente processo nº811/2020 no vol. II, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quarta com seus Parágrafos, Incisos e Alíneas do Instrumento contratual descumprido.

DECIDO Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR-PAS**, no sentindo de apurar inflações contratuais cometidas pela contratante.
DETERMINOA publicação deste ato, e ao envio da Decisão a Secretaria Municipal de Obras, para que indique servidores para compor a comissão que instruíra o processo Administrativo Sancionador-PAS.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste RO,29de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2020 às 18:40, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**20058**e o código verificador**B1E0B7BA**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4D4F776A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº340/2020

PORTARIA Nº340/2020
30/10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Criar a Comissão Para o Cumprimento das Regras Próprias Para o Encerramento dos 4(quatro) anos de Mandato.

Art. 2º Nomeia os servidores que compõe a ComissãoPara o Cumprimento das Regras Próprias Para o Encerramento dos 4(quatro) anos de Mandato:

Presidente:
MARCIO BRUNE CHRISTO
Membros:
MARIA TATIANE CHRINGER
GILBERTO BONES DE CARVALHO
SEILA GANDRA MORETI
ALESSANDRO FERREIRA REDONDO
ALDETE FARIAS DA SILVA

Art. 3º Compete a Comissão providenciar os itens relacionados no memorando nº394/GAB/2020 e outras atividades correlatas.
Art. 4º Esta Comissão deverá ter seus trabalhos conclusos até 05 de Janeiro de 2021.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/10/2020 às 20:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**20606**e o código verificador**0F52F3B2.**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:86E2D696

IMPREV
PORTARIA N.º108/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor, MARCELO LOPES, segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado **Sr. Marcelo Lopes,** brasileiro, divorciado, portador do **RG n° 1715585 SESDEC/RO** e do **CPF/MF n° 007.807.897-09**, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Leves, nível NF III, ref. NF – 400, cadastro n° 5134, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo **n°.123/2020/IMPREV**, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 61, inciso I, alínea "a" c/c art. 64 e art. 65 da Lei Municipal n.º 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de novembro de 2020**, passe a creditar na conta corrente do servidor segurado proventos mensais de **R$ 1.583,38 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).**
Art. 3º O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a partir de **01/11/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:58313739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.117/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.117/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* SENHOR BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 8305, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item II, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3D80EB04

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 435/SEMEC/2020
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 435/SEMEC/2020, do tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 04 de Novembro 2020 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de Novembro de 2020 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 19 de Novembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de uma VEICULO CAMIONETA 0 KM, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
O valor estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 03 de Novembro de 2020

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F6D0A230

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 437/SEMEC/2020
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 437/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 04 de Novembro de 2020
Fim de recebimento de Propostas: 20 de Novembro de 2020 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 20 de Novembro às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente.

O valor estimado: R$ 132.333,31 (cento e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 03 de Novembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DB99097D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0001/2020.
ASSUNTO: Material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: ALPA

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 317 e 318 e da homologação anexada as folhas de nº 320 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 313 e 314, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 315 e 316 e as decisões da CPL as folhas de nº 144 a 161 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

N. V. VERDE EIRELI, CNPJ Nº: 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 16.199,00 (Dezesseis Mil e Cento e Noventa e Nove Reais).

ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 35.576.389/0001-00, no valor de R$ 28.375,66 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

P. D. V. PEÇAS EIRELI, CNPJ Nº: 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 22.890,00
(Vinte e Dois Mil e Oito centos e Noventa Reais).

Mirante da Serra – RO, 03 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48F91B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 040/2020
Processo Administrativo: Nº 601-1/2020 SEGAFIN.

Processo Administrativo: Nº 601/2020 SEGAFIN

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fins regularização fundiária urbana do loteamento existente e consolidado de interesse social denominado setor 04 no município de Monte Negro-RO, compreendendo a (mapas de lotes e quadras, memorial descritivo (material impresso e digital) com utilização do banco de dados existente no município levantamento de toda documentação, entrada e acompanhamento junto ao cartório de imóveis e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 106.000,00m² (cento e seis mil metros) contemplando aproximadamente 170 lotes no perímetro urbano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN.
EMPRESAS VENCEDORAS:
M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS
C.N.P.J: 04.650.260/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro 03 de novembro de 2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1199EF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/CPL/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/CPL/2020
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/CPL/2020
PROCESSO Nº: 943-1/2020 SEGAFIN

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.
CONTRATADO: Empresa **LOPES E SANTOS COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº.05.761.455/0001-43, com sede à rua Antônio Barbosa Mateus , setor 03 nº 2930 CEP: 76.888-000 , na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representada por Rosangela Lopes dos Santos, portador do CPF nº 292.667.978-55 e RG nº 35.552.351-6 SSP/SP, residente/ domiciliado à Rua Antônio Barbosa Mateus, Setor 03 nº 2930 CEP: 76.888.000, na cidade de Monte Negro – Estado Rondônia de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/CPL/2020, constante do PROCESSO Nº 943-1/2020 SEGAFIN, nas seguintes condições e cláusulas.
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços da desmontagem e retirada da torre de internet de aproximadamente 85 metros de altura a qual se encontra se no Pátio da Escola Justino Ronconi, situada na BR 421, KM 74, atendendo assim as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato no valor total a ser pago de R$ 15.950,00(Quinze mil, novecentos cinquenta reais) com **empenho nº 1118 Pedido nº 476** ,será pago em um único serviço da desmontagem e retirada da torre de internet.

DA VIGÊNCIA: A presente contratação será para 10 (dez dias) dias a contar da ordem de serviço ou emissão da nota de empenho.

Monte Negro - RO, 03 de Novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4D8ED0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Aviso de Resultado Final e Adjudicação da Tomada de Preços acima descrita.
Processo Administrativo: Nº 493/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, conforme: Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo Geral; Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Composições de Custo; Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica do BDI; Cotações; Peças Técnicas; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Arquivos em CD-ROM) e demais documentos anexos.
EMPRESA VENCEDORA:
J C R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001/-58
VALOR: R$ 35.411,22 (Trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de novembro de 2020.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente da CPL- Substituto
Portaria nº 047 de 03/02/2019

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:FA179CC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.044/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.044/GAB/PMMN/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 64.000,00 (Sessenta E Quatro mil reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS
R$ 64.000,00 (Sessenta E Quatro mil reais).
Ficha: 71

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 64.000,00 (Sessenta E Quatro mil reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte do ICMS - PRÓPRIO, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 03 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9E48844C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.045/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.045/GAB/PMMN/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 22 DE ABRIL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1ºA Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Abril, localizada na BR 421, LC-35 KM10, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, passa a ter a denominação Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 008/2000.

Monte Negro – RO, 03 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F2146B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 956/GAB/2020

PORTARIA N. 956 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 171/2020/UMID de 27 de outubro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 963-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Dajuda Moraes da Silva, Matricula 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/11/2020 a 03/12/2020.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá o diretor solicitar nova prorrogação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:70AE4C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 957/GAB/2020

PORTARIA N. 957, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr(a) THAÍS FRANCIÉLE ALVES SILVA foi aprovado em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 013/2020 e Decreto n. 1.998) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I E II, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Thaís solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) THAÍS FRANCIÉLE ALVES SILVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0957DB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 958/GAB/2020

PORTARIA N. 958, DE 28 OUTUBRO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 299,300/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/11/2020 Á 02/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1410	Jozeila Bergamo	Professor Nivel III 25 Horas	11/10/2019 a 10/10/2020
1557	Jozeila Bergamo	Professor Nivel III 25 Horas	01/07/2019 a 30/06/2020
1440	Raquel Correa Ribeiro	Agente de gestão escolar	25/10/2019 a 24/10/2020

PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
679	Rosilda Delise Donin	Professor Nivel III 25 Horas	02/08/2019 a 01/08/2020
1495	Rosilda Delise Donin	Professor supervisor nível III 40 horas	01/03/2019 a 28/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:409C07AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 959/GAB/2020

PORTARIA N. 959, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/10/2020 à 26/10/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:980F1CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 960/GAB/2020

PORTARIA N. 960, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 574-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ivone Cruz da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/10/2020 a 15/10/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 16/10/2020 a 29/12/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar novo laudo médico e ser avaliada pela Junta Médica novamente.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2EAE5787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 961/GAB/2020

PORTARIA N. 961, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/10/2020 à 27/10/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5653EEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 962/GAB/2020

PORTARIA N. 962, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 151-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARISELMA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 16/10/2020 a 30/10/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 31/10/2020 a 13/01/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico preferencialmente do SUS, exames médicos de imagens com laudo e receituários, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 27 de outubro de 2020, fl. 39.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3C40EFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 963/GAB/2020

PORTARIA N. 963, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): JOSE PAULO DE ASSUNCAO, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/10/2020 à 30/10/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:676F0195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 964/GAB/2020

PORTARIA N. 964, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 411/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/11/2020 Á 02/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1374	Pablo Henrique Rosa da Silva	Enfermeiro	19/10/2019 a 18/10/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:869271EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 965/GAB/2020

PORTARIA N. 965 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designar como responsável pelos serviços de Direção Técnica da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 408, de 27 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços de Direção Técnica da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, o servidor público JEFERSON RODRIGUES RAMOS, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, matricula n. 1775, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus,* sendo exercido o serviço de Diretor Técnico do Hospital Municipal Irmã Dulce, de acordo com as exigências da Portaria nº 635, de 31 de maio de 2016 do Ministério da Saúde*"*.

Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ECC02604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 769/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público. em favor da empresa RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:16CFBAC1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 769/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público. em favor da empresa L.R.A BISPO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$3.361,54 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:28FEB8C2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 769/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais

Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público. em favor da empresa JET SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1D75ED2E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 769/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público. em favor da empresa GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$86.668,50 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:414C0409

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 769/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público. em favor da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$47.645,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0E185788

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 536/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para realização de concurso público de provas objetivas e títulos, visando o provimento de cargos da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos e Câmara Municipal, conforme informações descritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital. em favor da empresa METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 55.000,00 (cinqüenta).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de novembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:35DB21D8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1269/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a aquisição de parques infantis destinados as unidades educacionais de educação infantil rural e urbana em favor da empresa BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0AE3C9ED

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	769/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/10/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	40	R$12,00	R$ 480,00

Valor Total Homologado - R$ 480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D266808A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	769/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/10/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.R.A BISPO EIRELI
CNPJ/CPF: 28.880.521/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM	160	R$7,00	R$ 1.120,00
2	FIO ELÉTRICO- CABO FLEXÍVEL 6MM ROLO COM 100 METROS	6	R$373,59	R$ 2.241,54

Valor Total Homologado - R$ 3.361,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FD7C9008

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	536/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/11/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para realização de concurso público de provas objetivas e títulos, visando o provimento de cargos da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos e Câmara Municipal, conforme informações descritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 22.817.081/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO E CÂMARA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R$55.000,00	R$ 55.000,00

Valor Total Homologado - R$ 55.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C447E3F6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1269/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/10/2020
e) Objeto da Licitação :	aquisição de parques infantis destinados as unidades educacionais de educação infantil rural e urbana

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 07.473.831/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CASA PANORÂMICA 03 CASINHA DE BONECA, ESCORREGADOR, 02 BALANÇOS, CADEIRINHA COM ASSENTO PARA BEBÊ, GANGORRA VAI E VEM, TRAPÉZIO, ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO	6	R$8.800,00	R$ 52.800,00
2	CASA PANORÂMICA 01, 1 ESCORREGADOR, 2 CADEIRINHAS, 2 BALANÇOS, 2 ESCADAS VERTICAIS, 1 BALANÇO VAI E VEM, 2 TRAPÉZIO.	5	R$7.740,00	R$ 38.700,00
3	CASA PANORÂMICA 02, CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA.COM TELHA FÉ FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO. ESCORREGADOR (02 UNID. BALANÇO VAI E VEM (01 UNID.), BALANÇO EM CADEIRINHA (02 UNID	1	R$12.900,00	R$ 12.900,00

Valor Total Homologado - R$ 104.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BFEEE15D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 027-IPRENOM/2020

Portaria n. º 027/IPRENOM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *SUSI SILVA DE CASTRO CLÍMACO".*

A Presidenta do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***SUSI SILVA DE CASTRO CLÍMACO*****,** portadora do RG n. 349.017 SSP/RO e do CPF/MF nº. 220.239.842-20, efetiva no cargo de **PROFESSOR II (SUPERVISOR ESCOLAR)**, cadastro n. 7694, nível II, categoria I, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo, n°. 030/IPRENOM/2020, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 16, incisos, I, II, III da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e Lei nº 061/90 de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 03 de novembro de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:BDE9BA05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
SEGUNDO ADITIVO DO CONVÊNIO DE 2020.

Referente ao convênio 12/2018.

Celebração: 03.11.2020

Partes: Município de Nova União – RO e a Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião- PROMO VIDA.

OBJETO: prorrogação de prazo do convênio 12/2018, repasse de recursos financeiros pelo Município de Nova União, e a Associação PROMO-VIDA. A contar do dia 11.11.2019 por um período de 30 (trinta) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Global R$: o valor do presente convênio **R$ 1.466,00** (Um Mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Fonte de recursos: Orçamentário

Empenho nº 216 /2020

Processo: 884-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6CF87CFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.11.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.11.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/11/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/11/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18821648

P M N U - RO
DECRETO Nº 2158 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.122.0030.2114	3.3.90.39	261	**425,00**
TOTAL			**R$ 425,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.122.0030.2114	4.4.90.52	263	**425,00**
TOTAL			**R$ 425,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18011F2D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904-1/2020
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 904-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 041/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

J.L. Pereira - Me, inscrito no **CNPJ n. 13.937.361/0001-00,** no valor de R$ 1.452,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:36D2210A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de EPIs (luvas de procedimentos)

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 940-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 037/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Heropeças Ltda - ME, inscrito no **CNPJ n. 10.685.231/0001-30,** no valor de R$ 32.495,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A48F729

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de pranchas de madeira.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 884-1-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 038/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Sadinez Borges da Rosa Serraria - ME, inscrito no **CNPJ n. 07.880.019/0001-19,** no valor de R$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0C0565A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes por determinação judicial.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1002-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 044/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Farmácia e Drogaria Guiomar Ltda EPP, inscrita no **CNPJ n. 15.864.150/0001-10** no valor de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E96B743

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 02/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 02/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**

Dados do Favorecido
Nome: **Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos**
Cargo/Função: **Técnico de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **670.800.652-91** RG: **705.322 SSP/RO**
Endereço**: Rua Albert Sabin, 437** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **69 99308-7662**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **14.246-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 02/11/2020, aonde acompanhou o paciente Joceir Araujo Freire em estado de Emergência para Hospital Municipal com dor intensa no quadril direito após fratura, juntamente com o Motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos
Técnico de Enfermagem

Nova União/RO

Autorizado em: 03/11/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93D3FB32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 02/11/2020 **Chegada:** 02/11/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria de Saúde deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 02/11/2020, aonde conduziu o paciente Joceir Araujo Freire em estado de Emergência com dor intensa no quadril direito após fratura, juntamente com a Técnica de Enfermagem Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos que fez o acompanhamento. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 03/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA020219

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 01/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
	Chegada: 02/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/ RO, no dia 01/11/2020 as 16:45 hrs com destino a cidade de Porto Velho/RO, com retorno no dia 02/11/2020 as 03:00 hrs, aonde realizou o transporte do paciente Marcelo Candido de Oliveira para o Hospital Osvaldo Cruz com trauma no olho direito com hemorragia conjuntival e lesão da córnea. Juntamente com a Técnica de Enfermagem Gilmara Garcia de Oliveira. Conforme Encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista

Nova União/RO

Autorizado em: 03/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA1F0443

P M N U - RO
PORTARIA Nº 292, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor **Leandro Gama de Oliveira**, do exercício de sua função pública de Auxiliar de Carpintaria, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 1° de novembro de 2020, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9C4DEB8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 09/10/2020	**Chegada:** 09/10/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
			Valor Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da secretaria de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO no dia 09/10/2020, com destino a cidade de Porto Velho/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR e na CLÍNICA MEGA IMAGEM. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 08/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. n° 263 de 05/10/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07B4049C

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião que acontecerá no dia 05 de novembro do corrente ano (Quinta-Feira) as 9:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta: Demonstrativo físico financeiro exercício 2019.

Nova União, 03 de Novembro de 2020.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D6AE948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 576/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 576/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 681 de 13/10/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de Novembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 162.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 387
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 367

Valor total estimado de R$ 105.116,50
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C83CB599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO HOMOLOGA a **Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra da 2ª revisão do veículo ETIOS HATCH, marca Toyota, placa OHS 9643, ano 2019/2020, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social,** licitados de acordo com o disposto no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2020**, referente ao **Processo Administrativo Nº 938/FMAS/2020**, em favor da Empresa:

APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.901.195/0003-63**, com o valor total de **R$ 685,23 (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

Parecis/RO, 03 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2670EEEE

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 039/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 039/2020**, **Processo Administrativo Nº 890/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura de Parecis/RO.**

Pessoa Jurídica: Genessy Lisboa de Souza
CNPJ: 34.362.391/0001-06
Valor: 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)

Pessoa Jurídica: Werik Maciel da Costa
CNPJ: 37.632.662/0001-94
Valor: 189.903,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e três reais).

Valor Total: R$ 224.943,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três reais).

Parecis/RO, 03 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D5F6F1FF

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/FMS/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA UBS DO LAURO SITUADA NA LINHA KAPA 06 (UBS) NO MUNICIPIO DE PARECIS ZONA RURAL**
REALIZAÇÃO: Dia 23/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário Local Dia 23/NOVEMBRO/2020
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital e as Planilhas completo poderão ser obtido no portal de transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 110.596,56-(Cento e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) FONTE DE RECURSOS:- PRÓPRIOS

Parecis/RO, 03 de NOVEMBRO de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:10443485

CPL
DISPONIBILIDADE DO LINK DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA
DISPONIBILIDADE DO LINK DO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 897/FMS/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Presidente da CPL, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA UBS DO LAURO SITUADA NA LINHA KAPA 06 (UBS) NO MUNICIPIO DE PARECIS ZONA RURAL** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/12NPAbmo0PW4pFPc-Dg4oUOOCy0KSVKBL?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 03 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7EB80197

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 084/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 084/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 890/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2020, do Processo Administrativo N° 890/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura de Parecis/RO,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **GENESSY LISBOA DE SOUZA**, inscrito no CNPJ: **34.362.391/0001-06,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 03 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E3AC99A5

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 085/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 085/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 890/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2020, do Processo Administrativo N° 890/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura de Parecis/RO,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **WERIK MACIEL DA COSTA**, inscrito no CNPJ: **37.632.662/0001-94,** totalizando o valor desta licitação de **R$**

189.903,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e três reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 03 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9E872855

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 084/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **GENESSY LISBOA DE SOUZA**

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura de Parecis/RO.

VALOR: R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

Parecis/RO, 03 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BB6AB8B3

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 085/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **WERIK MACIEL DA COSTA.**

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura de Parecis/RO.

VALOR: R$ 189.903,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e três reais).

Parecis/RO, 03 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C7A00633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 71/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto-Manilhas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 2.271.855,00** (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local e AMPLA Participação para os itens que ultrapassaram o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 17/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de novembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:936FBDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1022999 SESDC-RO, inscrita no CPF nº 913.567.922-00, residente e domiciliada na Linha 108, Setor Calcário, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica-IV, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Nomear o senhor WALISON DE FREITAS TORRES, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 1360309 SSP/RO, inscrito no CPF nº 033.252.782-48, residente e domiciliado a Rua Mariana nº 2000, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para assumir o cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Novembro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F89D6F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.834/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 5.658, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.470, de 21 de outubro de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 11 do Decreto Estadual n. 25.470, de 21 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º caput, e os incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº. 5.658 de 26 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fiscalização das Medidas Sanitárias dispostas no Decreto Estadual n. 25.470/2020, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Por descumprimento da medida elencada no art. 23, do Decreto Estadual n. 25.470/2020, multa de 01 (uma) UVF:

II – Por descumprimento de cada uma das medidas elencadas no Art. 11, do Decreto Estadual nº 25.470/2020, multa de 03 (três) UVF.

III – Por descumprimento das medidas elencadas nos §§ 1º e 2º do art. 11, do Decreto Estadual n. 25.470/2020, multa de 03 (três) UVF.

a)Revogado;

b)Revogado.

IV - Por descumprimento das medidas elencadas nos incisos I ao IV do art. 7º, do Decreto Estadual n. 25.470/2020, observando a fase em que se encontrar o Município de Pimenta Bueno, multa de 10 (dez) UVF.

a)Revogado;

b)Revogado;

c)Revogado;

d)Revogado.

Art. 2º Cria o Art. 2º-A no Decreto Municipal nº. 5.658 de 26 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Por descumprimento de cada uma das medidas elencadas no art. 4º, do Decreto Estadual n. 25.470/2020, multa de 03 (três) UVF."

Art. 3º Altera a redação do art. 4º caput, e seu § 1º do Decreto Municipal nº. 5.658 de 26 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive rodas de "tereré" e chimarrão, churrascos, festas de qualquer natureza, aniversários, casamentos e outros eventos e reuniões congêneres, fica condicionada ao atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 25.470/2020, ainda, observadas as fases de distanciamento social controlada.

§1º O disposto no caput não se aplica às reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da pandemia, pessoas da mesma família e outras exceções dispostas no Decreto Estadual n. 25.470/2020."

Art. 4º Fica revogado o art. 5º do Decreto Municipal nº. 5.658/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Revogado."

Art. 5º Altera a redação do art. 6º do Decreto Municipal nº. 5.658/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Aos proprietários de estabelecimentos comerciais e responsáveis por outras atividades liberadas que não comunicarem à Secretaria de Saúde de funcionários/colaboradores/contratados que estejam com sintomas e/ou suspeita de contaminação pelo COVID-19. Fica estabelecida a aplicação de multa de 03 (três) UVF."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 03 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6CF9795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora FLAVIA IZABEL BECKER, brasileira, solteira, advogada OAB/RO 4348, portadora da cédula de identidade RG nº 743.305 SSP/RO, inscrita no CPF nº 734.976.302 - 68, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 303, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Superintendente de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Exonerar o senhor LINCOLN SESTITO NETO, brasileiro, solteiro, Advogado OAB-6322/RO, portador da cédula identidade RG. nº 706.067 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 787.712.342-68, residente e domiciliado na Av. Costa e Silva nº 193, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Nomear o senhor LINCOLN SESTITO NETO, brasileiro, solteiro, Advogado OAB-6322/RO, portador da cédula identidade RG. nº 706.067 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 787.712.342-68, residente e domiciliado na Av. Costa e Silva nº 193, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Superintendente de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 4º Nomear a senhora FLAVIA IZABEL BECKER, brasileira, solteira, advogada OAB/RO 4348, portadora da cédula de identidade RG nº 743.305 SSP/RO, inscrita no CPF nº 734.976.302 - 68, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 303, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CEAC905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5837/2020 DE 03/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5837/2020 de 03/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 565,52 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.2116.1.953.		Apoiar a Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.13.00.00	10150057	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	565,52
Total Suplementação:			**565,52**
Anulação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.2116.1.953.		Apoiar a Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.04.00.00	10150057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	565,52
Total Redução:			**565,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, a Anulação de Dotação;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 03/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB8D740F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2020 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando a Lei Municipal nº 245/GP/1990,
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde senhora Marineide Goulart Mariano, está em gozo de férias no período de 03 de novembro da 02 de dezembro do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 874.250 SSP/RO, inscrita no CPF nº 901.664.932 – 87, residente e domiciliada na Avenida Independência nº 793, Bairro Apediá, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C801B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 10/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 28/10/2020.

Eliana Aparecida dos Santos Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Novembro/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160

Escala de Novembro de 2020

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	01, 03, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24,
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04,05, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	04, 05, 06, 10, 11, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26

ELIANA APARECIDA SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C833F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 082/2020. PIMENTA BUENO, 03 DE NOVEMBRO 2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5936/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 **(Trinta) Diárias Para Zona Rural,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 900,00- (Novecentos Reais), para o servidor do cargo Médico, abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará acompanhando os profissionais que estarão fazendo atendimento nos pontos e postos de atendimento na zona rural do município de Pimenta Bueno/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARCO AURELIO Y. DE OLIVEIRA	CPF: 756.396.022-87	30

Valor Unitário R$30,00

Art. 2. O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para os meses de Novembro e Dezembro de 2020, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,

Pimenta Bueno, 03 Novembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E1531E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.780/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre um plano de emergência para entrega de remédios aos doentes crônicos usuários da rede municipal de saúde, para o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da propagação do coronavírus no âmbito do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei determina que a Secretaria Municipal de Saúde estabeleça um plano de ação temporário para a entrega regular de remédios a pessoas portadoras de doenças crônicas usuárias do Sistema Único de Saúde, no Município de Porto Velho, adotando as seguintes medidas:

I – realizar entrega em domicílio dos remédios, para pessoas que tenham mobilidade reduzida, com adoção de procedimentos de identificação, agendamento e segurança;

II – autorizar que parentes de primeiro e segundo grau possam buscar os remédios para os respectivos cidadãos, com adoção de procedimentos de identificação, agendamento e segurança;

III – abolir a distribuição mensal e passar a entregar o quantitativo de remédio referente a 3 (três) meses de acordo com a prescrição de cada usuário.

Art. 2º. As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade em especial ao grupo de risco: idosos, diabéticos, hipertensos, asmáticos, doentes renais, imunodeprimidos, autoimunes, fumantes e demais doenças crônicas.

Parágrafo único. A distribuição dos medicamentos nas unidades públicas será feita por meio de agendamentos, com intervalo de 20 (vinte) minutos, para reduzir o risco de contaminações por aglomerações.

Art. 3º. Esta Lei disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública nas ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 4030/2020
Vereadora Joelna Holder - PSC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4444937

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras** no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **DESCONVOCA a AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que seria realizada no dia **05 de novembro de 2020**, quinta-feira, às **09h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 1135/2020,** de autoria do Executivo Municipal, que Institui o código de obras e edificações do município de Porto Velho/RO atualizado e ampliado.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

VEREADOR PASTOR SANDRO CARVALHO
Presidente/CPDUOP/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:822F9389

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 150/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 038/2020/GAB/EMDUR e **NOMEAR** a empregada pública **FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA,** em substituiçao a senhora Fanny Fabiola Barcelar Pessoa, para compor a Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços desta EMDUR.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC97A37

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº26/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, o Processo Administrativo nº 02.41.00132/2020, volume I, para a aquisição de Cabos Multiplexados, em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor de **R$ 48.280,00 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).**

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42DBE60F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00132/2020
ASSUNTO: Aquisição de Cabos Multiplexados.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00132/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para a Aquisição de Cabos Multiplexados em favor da empresa:

HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor de **R$ 48.280,00 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade:15.4520163.1.106.000– Iluminação de Pontos de Iluminação Pública.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57F4BF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 419/2020

Porto Velho, 03 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº. 84/2020/DSGP de 28 de outubro de 2020;

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis desta Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

• Elson Ekles Araújo da Silva – Mat. 3336AT - Presidente

• Francimar Alves de Oliveira – Mat. 4197AT - Membro

• Aderly Viana de Oliveira – Mat.60AT - Membro

• Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira – Mat.20486AT - Membro

Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:
I – Programar, coordenar, orientar s fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A3D53C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 420/2020

Porto Velho,03 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
12840AT	ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	2018/2019	12/10/2020 à 31/10/2020	04/05/2021 à 23/05/2021
12840AT	ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	2019/2020	09/03/2021 à 28/03/2021	07/09//2021 à 26/09/2021
12807AT	CLAUDIA ROSARIO TAVARES ARAMBUL	2019/2020	17/04/2020 à 06/05/2020	18/01/2021 à 07/02/2021
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2019/2020	05/11/2020 A 24/11/2020	08/02/2021 À 27/02/2021
PROGER				
8954AT	CINTIA VENANCIO MARCOLAN	2019/2020	16/01/2020 à 25/01/2020	03/11/2020 À 12/11/2020
13013AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2019/2020	13/10/2020 á 01/11/2020	25/01/2021 á 13/02/2021
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2019/2020	23/11/2020 à 12//12/2020	02/08/2021 à 21/08/2021
COAM				
12416AT	GIOVANNA PARADA VASQUEZ SILVA	2018/2019	01/10/2020 A 10/10/2020	04/11/2020 à 13/11/2020
GECON				
12170AT	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	2019/2020	12/10/2020 á 31/10/2020	01/03/2021 à 20/03/2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7BDE75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 421/2020

Porto Velho, 03 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o MEMO. Nº029/2020/PROGER/IPAM de 03 de novembro de 2020.

Resolve,

Designar o Servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** matricula nº 13013AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão Administrativa e Processos Contencioso - PROGER em substituição a titular **CÍNTIA VENÂNCIO MARCOLAN**, cadastro nº. 13013AT, no período de 03 à 12 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E250787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 229/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 229/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 03 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.00103-000/2020.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 052/GAB/PGM de 21/09/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 01/10/2020 a 20/12/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Andréa Mariza Pantoja Alves,** Técnico Jurídico, Mat. 57762; e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: 04.0060/CS/PGM/2020, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACB8D41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 230/CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 230/CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 03 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 252/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0061/CD/PGM/2019, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B627888F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 231/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 231/ CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 03 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0022/CD/PGM/2020, anexos nº;09.00491/000/2019.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados, devido gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E588CCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 232/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA N 232/ CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 03 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0017/CD/PGM/2019, anexos nº;09.00373-000/2018; e, 07.03046-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados, devido gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:025FDBA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 233/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 233/ CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 03 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0016/CD/PGM/2020, anexos nº;07.02483-000/2019,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados, devido gozo de férias anual do presidente da comissão processante.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B3BA90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°36/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017:
CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2020 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Geral de Governo - SGG, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2020" e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 16.918 de 21 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º –**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a "Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2020" pela **Secretaria Geral de Governo – SGG.**

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Zenildo Alves Santos de Carvalho	206476	Auditor
Carlos Alberto Coelho Carvalho	1000350	Administrador Distrital
Daniel Pereira Rocha	1000362	Gerente Financeiro e Orçamentário

Art. 2º – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 10 (dez) de janeiro de 2021, com a apresentação do Relatório ao **Gabinete/SGG.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário, em especial a portaria n°085/SGG/2020.

Publique – se.

Porto Velho, 03 de novembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE74B19

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.018/I DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6.006/I, de 28 de outubro de 2020, que nomeou **LETÍCIA VITORIA BARBOSA ESPÍNDOLA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 28 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03CF35E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.019/I DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KAREN NAYARA GARCIA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F61688FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.020/I DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a exoneração da servidora **ANA BEATRIZ BRANDÃO COMPASSI** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Secretaria Municipal de Integração, a partir de 29 de outubro de 2020, constante do Decreto nº 6.009/I, de 29 de outubro de 2020.

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO		
ANA BEATRIZ BRANDÃO COMPASSI	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11

Leia-se:

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
ANA BEATRIZ BRANDÃO COMPASSI	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11783B94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.021/I DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação da servidora **ROSANE VIEIRA SOARES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Secretaria Municipal de Integração, a partir de 29 de outubro de 2020, constante do Decreto nº 6.010/I, de 29 de outubro de 2020.

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO		
ROSANE VIEIRA SOARES	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11

Leia-se:

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B62E8E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.022/I DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6.017/I, de 29 de outubro de 2020, que nomeou **EDMEIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 29 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0E89344

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.023/I DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCILENE DA SILVA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAA0385A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.024/I DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSANE VIEIRA SOARES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77AE9428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 046/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 046/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 03 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 125/DIFC/DEAD/SEMAD de 03 de Novembro de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 016/PGM/2016 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial.

Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda – CNPJ: 02.050.778/0001-30
Contrato nº. 016/PGM/2016, Publicado no D.O.M. nº. 5.187 de 13.04.2016
Processo: 07.03683/2015
Extrato nº. 184/PGM/2020 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
Vigência do Contrato: 30 de Março de 2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial para Atendimento ao Contratante.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
287550	Iane de Melo Nogueira	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30.09.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55B580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03611-000/2020**, resolve:

Nº 104 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência 7 para a Referência 8, a servidora **EDINAIARA FRANÇA DE ARAÚJO,** Cadastro nº 12112, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 01/10/2019**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D04E5F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03613-000/2020**, resolve:

Nº 113 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência IV para a Referência V, a servidora **SIMONE NOBRE DE LIMA CARVALHO,** Cadastro nº 242842, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 19/06/2020**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:207F66F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03616-000/2020**, resolve:

Nº 117 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Referência IV para a Referência V, ao servidor **JANAINA SOLSOL DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 108482, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/02/2020**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0849D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03618-000/2020**, resolve:

Nº 118 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Referência IV para a Referência V, ao servidor **WESLLY DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA**, Cadastro nº 73213, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 03/06/2020**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B6F857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03784-000/2020**, resolve:

Nº 119 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência 5 para a Referência 6, a servidora **SILVANIA GOES DA LUZ,** Matrícula nº 64212, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 14/01/2020**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A4B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

PROCESSO: 09.00586-00/2018
ORIGEM: DIACAS/DA/SEMED
CREDOR: CLEUNI FERREIRA DE SOUZA
CPF: 840.843.832-87
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EXTENSÃO I DA EMEIEF 03 DE DEZEMBRO NO PERÍODO DE 04/09/2020 A 03/11/2020.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).
CONSIDERANDO o requerimento à fl. 578, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao imóvel para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro.
CONSIDERANDO que está em tramitação o processo 09.01279-00/2020 referente ao Chamamento Público Nº002/SEMED/2020, para locação de imóvel com a finalidade de regularizar a situação dos alunos e servidores da extensão I da supracitada escola;
CONSIDERANDO o Parecer 139/SPACC/PGM/2020 às folhas 585 – 589, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epigrafe;
CONSIDERANDO a nota de empenho 002117/2020 à folha nº 633, no valor de R$ 40.825,86 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente à cobertura orçamentária do contrato nº. 035/PGM/2019 e também os empenhos 001456/2020, 002118/2020 e 00257/2020, conforme explanado em despacho à fl. 620;
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** A DÍVIDA NO VALOR DE R$ 27.442,80 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) em favor de Cleuni Ferreira de Souza, no valor de R$ R$ 27.442,80 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°4.037/I de 22/03/2019

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER
Gerente DIACAS
Decreto Nº 5.740/I de 31/07/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B01BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 002/2020/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LAERTE SILVA QUEIROZ, CPF nº 156.833.541-53,** com endereço na Rua: Tucunaré, nº 1002 – Lt 08 – Cond. Res. São Paulo – Bairro: Lagoa - Porto Velho, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo Mudou-se conforme AR nº BO520533775BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação **nº 314/2020**, de 13/07/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), oriundo do **Processo 06.03640-000/2013**, referente à (Licença de Construção). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **03/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6968-4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:093532B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 003/2020/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CARLOS HENRIQUE DOS REIS, CPF nº 340.866.332-72,** com endereço: Alameda das magnólias, nº 0 – Bairro: Nova Esperança, Porto Velho/RO (AR BO 498237265BR e AR BO49293252BR) objeto entregue.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação **nº 252/2020**, de 20/05/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 1.850,00(hum mil oitocentos e cinquenta reais), oriundo do **Processo 06.03114-000/2016**, referente à (Licença de Construção). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **03/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*NILO FRANCK*
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73CE7C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 004/2020/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARÍLIA ROSA MAGALHÃES, CPF nº 682.548.492-34,** com endereço: Alameda Canário, nº 0 – Loteamento Alphaville - Bairro: Aeroclube, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo não procurado) AR nº (BO52357211BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação **nº 125/2020**, de 27/02/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 15.411,79 (Quinze mil quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos), e Notificação **nº 126/2020**, de 27/02/2020, no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), oriundo do **Processo 18.02471-000/2018**, referente à (Licença de Construção). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **03/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*NILO FRANCK*
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6968-4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB340C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº280/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 280/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **903743SESDEC/RO** e CPF n.º **913.564.662-49,** residente à **Av. Mamoré nº 2432,** Bairro **JK**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0528** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/10/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA
Autorizatário – CPF: 913.564.662-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:231199AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº238/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 238/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) FREDY EGUEZ VACADIEZ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FREDY EGUEZ VACADIEZ,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **39574SESDEC/RO** e CPF n.º **084.413.162-87,** residente à **Rua Geraldo Siqueira nº 5524,** Bairro **Cidade Nova**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0389** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/09/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FREDY EGUEZ VACADIEZ
Autorizatário – CPF: 084.413.162-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1B72751

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº241/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 241/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JAIR NEVES PINHEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JAIR NEVES PINHEIRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **353570SSP/RO** e CPF n.º **437.983.902-82,** residente à **Rua Maria Gomes nº 2228,** Bairro **JK III**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0279** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JAIR NEVES PINHEIRO
Autorizatário
CPF: 437.983.902-82

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB2E64E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº267/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 241/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JAIR NEVES PINHEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JAIR NEVES PINHEIRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **353570SSP/RO** e CPF n.º **437.983.902-82,** residente à **Rua Maria Gomes nº 2228,** Bairro **JK III**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0279** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JAIR NEVES PINHEIRO
Autorizatário – CPF: 437.983.902-82

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23DCBAA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LIC. AMBIENTAL LAI Nº 2 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que **RECEBEU** do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental LAI Nº 2 SOL/DLA em 09/01/2019, referente à obra da de infra-estrutura do Bairro Flamboyant conforme processo **16.00732.00/2010**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743A9110

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LIC. AMBIENTAL LAI Nº 2 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da **SEMISB**, declara que **REQUEREU** do departamento de licenciamento ambiental da SEMA em 29/10/2020, a renovação da Lic. Ambiental LAI Nº 2 SOL/DLA, referente à obra da de infra-estrutura do Bairro Flamboyant conforme processo **16.00732.00/2010**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27757FF0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 506/SPACC/PGM/2020, fls. 451 a 464 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020,** SRP Nº 062/2020/SML/PVH, **do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00164/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DESCARTÁVEL PARA COLETA DO EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO EM TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO PLÁSTICO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/11/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 843375**. **R$ 161.912,64 (cento e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).**

Porto Velho, 03 de novembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1A0426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1367-1/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocara até Ji-Paraná – RO no dia 03/11/2020 para buscar a camionete Hilux de Placa NDL 7956, meio de transporte utilizado, caminhão ¾ placa NDJ 3237.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;
R$ 50,00 (cinqüenta reais);

Sergio Raimundo, Mecanico, CPF 604.627.522-97;
R$ 50,00 (cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F6963F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1366/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO** – Prefeito Municipal, **CPF**. **684.997.552-68** adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica no valor R$ 500,00 (quinhentos reais) para cobrir despesas com transporte de Guincho e diária de pátio conforme Memo. nº 076/GP/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DA90B8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1368/SEMEC/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MARLENE HERBST KRUGER** Secretária Municipal de Educação, Esporte e cultura - SEMEC**,**portadora do CPF Nº **948.561.097-15,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 material de consumo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 272/SEMEC/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:966C676D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°051/2020, dispensa de licitação nº011/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação dos seguintes itens:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Serviço de pedreiro, sendo retirar e trocar 15 telhas 5mm, troca de 4 caibros, 5 meia-tabua e 1 viga no madeiramento do telhado, forrar um espaço de 10 m2 na frente do prédio, pintura de aproximadamente 94,4 m2 em alvenaria (frente do prédio, incluso paredes e muro), pintura da chapa em ferro de aproximadamente 23,65 m2 (21,5X1,1 - CxA), incluso a chapa e as letras, antes da pintura deve ser lixado as superfícies, limpeza do entulho.	Serv.	01	6.780,00
Valor total dos itens:				6.780,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

01: VANDECIR PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 754.459.482-34), com a proposta para o item **001** no valor total de R$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais);

Valor Total dos itens R$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

Rio Crespo - RO, 03 de Novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:F6384DF3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº014/2020.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, com necessidade de pernoite, a Servidora **Edna Maria Pereira**, CPF: 793.574.822-53, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°058/2020.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 03 de Novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:5C49249B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº015/2020.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, com necessidade de pernoite, a Servidora **Elisângela da Silva Almeida**, CPF: 003.438.842-75, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°058/2020.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 03 de Novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7F915338

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº016/2020.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, com necessidade de pernoite, ao Servidor **Elvair Cândido de Souza**, CPF: 516.829.402-25, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°058/2020.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 03 de Novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:1E369EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº017/2020.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, com necessidade de pernoite, ao Servidor **Maikon Lucas Frescha Dias**, CPF: 015.287.492-51, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°058/2020.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 03 de Novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B96BC79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o processo licitatório nº 012/2020, na modalidade dispensa n° 070/2020. Contratação de empresa para implantação de um portal (SISTEMA WEB) gerenciável para gestão pública.
Empresa vencedora:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA.
CNPJ: 36.979.129/0001-30
VALOR: R$16.000,00(dezesseis mil reais)

Rolim de Moura, 03 novembro de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:F359906E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 559/2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê Transfusional do Hospital Municipal Amélio João da Silva do Município de Rolim de Moura - RO".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº117 – ATB/GAB/SEMUSA e Memo. nº 028/HMRM – DC/2020.

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** O *Comitê Transfusional do Hospital Municipal Amélio João da Silva de Rolim de Moura - RO.*
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Membros:

Presidente: WENDER CLEBER BENTO
Vice Presidente: FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI
Secretária: DILCINEIA PEREIRA DA PAZ

Membro Efetivo:
Médico Auditor: SANDALIO MORANTE OYA NETO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 29 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D2C30DF6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 558/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Prontuários do Hospital Municipal Amélio João da Silva do Município de Rolim de Moura - RO".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 116 – ATB/GAB/SEMUSA/2020 e Memo. 027/HMRM – DC/2020.

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** A *Comissão de prontuários do Hospital Municipal Amélio João da Silva do Município de Rolim de Moura – RO.*
Art. 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente: AMANDA DE AQUINO NUNES PERTOLINI
Secretário: GILVAN LEAO DE OLIVEIRA

Membros Efetivos:
Médico Auditor: SANDALIO MORANTE OYA NETO
SAME – CPD: ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA
Gerente de Enfermagem: DILCINEIA PEREIRA DA PAZ

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 29 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F0377A85

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **4511/2018** Fls. 09 e 11.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA**, Matrícula – **6718,** cargo de **ASSISTENTE TECNICA DE EDUCAÇÃO BASICA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 950455 SSP/RO e do CPF nº. 907.226.472-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **23.04.2012 a 22.04.2017** convertida em usufruto no período de **03.11.2020 a 31.01.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EF2D9BAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **724/2011** Fls. 23 e 25.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSE HIPOLITO NETO**, Matrícula – **4900,** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 648641 SSP/RO e do CPF nº. 642.221.952-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **04.12.2013 a 03.03.2019** convertida em usufruto no período de **03.11.2020 a 31.01.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7E4E9457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 120/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE – CONVÊNIO 232/PGE-2020**. Valor estimado **R$ 75.266,61 (**Setenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos**)**. Será realizada dia **18 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3117-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9A88F7DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO Nº 3468/2020
ANÁLISE E JULGAMENTO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS APRESENTADOS QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 3468/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais pertencentes ao município de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 07.308.881/0001-51, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, DALTO & DALTO LTDA, CNPJ 07.491.532/0001-18,** e **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME, CNPJ 13.465.318/0001-90,** apresentaram Proposta de Preço para a Tomada de Preço nº 8/2020. A Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, e todos os membros cotejaram as propostas, que posteriormente foram submetidas a análise do Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP.

DOS VALORES PROPOSTOS

1) DALTO & DALTO LTDA
R$ 652.548,49 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

2) DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
R$ 705.438,66 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

3) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
R$ 750.065,84 (setecentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

4) CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME
R$ 755.825,98 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)

DA ANÁLISE E JULGAMENTO INICIAL
Todas as Propostas foram analisadas pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, que emitiu parecer concluindo que a empresa **DALTO & DALTO LTDA** não atendeu a proposta de preço conforme o Edital, por deixar de atender a alínea "i" do item 10.1 e item 13.6 e 13.10.1, a proposta da empresa foi **DESCLASSIFICADA**.
A proposta apresentada pela empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** apresentou todas as peças solicitadas no Edital, inclusive a ART de elaboração do orçamento.
A empresa **DALTO & DALTO LTDA** apresentou a proposta com divergências, portanto, a empresa foi **DESCLASSIFICADA**. A empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** apresentou a proposta conforme o Edital, sem nenhuma observação, portanto, a proposta da empresa foi classificada.

DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO
As empresas **DALTO & DALTO e DANTASTERRA** apresentaram recurso. Abaixo, síntese das razões e contrarrazões de recurso apresentadas pelas empresas, e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSOS (RAZÕES) – DALTO & DALTO LTDA
"[...]
O parecer técnico do Senhor Ricardo Marçal Freire se apegou de forma extrema ao formalismo, questão que não causa prejuízo à administração pública, devido se tratar de uma matéria irrelevante para a proposta.
Afirmamos que a inabilitação não se mostra razoável conforme reiteradas decisões dos Tribunais de Fiscalização e do Poder Judiciário, notadamente por se tratar de licitação em que o foco é o menor preço. Afinal, como a Administração Pública busca vantagem econômica, o fator preço é decisivo, - por menor que seja. E é isso que prepondera sobre o formalismo.
Senhor Presidente e demais membros da Comissão de Licitação a proposta de preço foi devidamente confeccionada demonstrando todos os gastos para realização do serviço descrito na Tomada de Preços 08/2020, tal fato pode ser observado no mesmo parecer técnico que não apontou qualquer tipo de erro, bem como o preço proposto pela empresa DALTO & DALTO LTDA é exequível, assim a manutenção pela inabilitação da recorrente por um parecer técnico devido a falta de um registro da proposta, sendo que a mesma encontra-se devidamente assinada e rubricada todas as folhas afronta dos princípios que são alicerce da Lei de Licitação: a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização for formalismo moderado.
[...]"

RECURSOS (CONTRARRAZÕES) – DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
"[...]
Após uma análise minuciosa na exordial impetrada pela empresa DALTO & DALTO LTDA, vislumbramos um procedimento inverso ao estipulado em nosso ordenamento jurídico, visando unicamente frustrar o caráter competitivo de uma licitação pública. O que pode incluso acarretar penalidades administrativas contra a mesma. O que ficará cristalino diante do único e exclusivo fato legal abaixo avocar uma explicação correta e sem malícias.
[...]
É certo, portanto, que "proposta mais vantajosa" (dicção usada pelo art. 3º, do Estatuto das Licitações) não significa necessariamente aquela de menor valor nominal. Sua avaliação está condicionada aos critérios de aceitabilidade fixados no edital, seja no que se refere aos limites para a rejeição automática da oferta, seja quando presentes fatores pertinentes à qualidade ou produtividade do bem ou serviço licitado.
Em síntese, o Juízo de percepção da "proposta mais vantajosa" não deve se limitar ao aspecto financeiro da oferta, mas sim ao conjunto de fatores que possam garantir a execução PLENA, SEGURA e EFICIENTE do objeto licitado.
Tendo em vista que argumentos apresentados pela recorrente demonstraram que a mesma não compreendeu os motivos da recusa de sua Proposta, esclarecemos de forma didática e clara, a fim de não restarem dúvidas. A proposta de preço da empresa recorrente foram submetidos a análise pela equipe técnica, alinhada aos parâmetros destacados, gerando a sua DESCLASSIFICAÇÃO.
[...]"

JULGAMENTO DA COMISSÃO
No intuito de aclarar ainda mais o julgamento objetivo a seguir, ressaltamos que apesar da possível troca de termos nos recursos das empresas, não tratamos nesse momento de inabilitação, pois a fase de habilitação deste certame já fora superada, portanto, neste momento tratamos sobre a desclassificação de proposta.
Considerando as razões e contrarrazões de recurso apresentadas pelas empresas DALTO & DALTO e DANTASTERRA, e todas as informações que trouxeram para esta análise;
Considerando o parecer técnico de análise de propostas, emitido pelo Núcleo de Engenharia e Projetos desta Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO;
Considerando os itens 10.1 alínea "i", 13.6, e 13.10.1 do edital convocatório;
Considerando que em momento algum, a empresa DALTO & DALTO recorreu dos itens supramencionados do edital convocatório;
Considerando o previsto no inciso I, do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o art. 3º e seu parágrafo único, da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;
Considerando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório;
Esta Comissão Permanente de Licitação decide manter sua decisão inicial, julgando a empresa **DALTO & DALTO**, **DESCLASSIFICADA**, e a empresa **DANTASTERRA**, **CLASSIFICADA**.

CONCLUSÃO
Esta análise e julgamento será encaminhada ao chefe do Poder Executivo Municipal, para que se manifeste quanto a manutenção ou revisão da decisão da CPL.
Após, será publicado aviso com declaração de vencedor do certame. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 03 de novembro de 2020.

A COMISSÃO
Portaria Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

_____
MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DFE19B03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 881.822,36 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). A empresa vencedora do certame **DANTASTERRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ 07.308.881/0001-51, com proposta no valor global de R$ 705.438,66 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). **Processo Administrativo nº 3468/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 03 de novembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B828BB80

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 042/GP/DP-2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GECIMAR LOURENÇO MACHADO**, Matrícula nº 500212, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 022, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de novembro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4EA43F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 078/2020

TERMO ADITIVO N° 078/2020

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2019 do Processo nº 1019/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 86/2019, do processo n° 1019/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 86/2019 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 05/12/2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 86/2019 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 31/10/2019.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 86/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2020.

Contratante
Município de Rolim de Moura
FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:66EEF119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 076/2020

TERMO ADITIVO N° 076/2020

Sexto Termo Aditivo ao 78/2019 do Processo nº 324/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 78/2019, processo administrativo n° 324/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 78/2019, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **18/12/2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **19/10/2020.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 78/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2A2742CA

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 27.10.2020

Ata de nº 004/2020 ata da reunião ordinária do conselho fiscal do instituto de previdência de Rolim de Moura Rolim Previ realizada no dia 27 de outubro de 2020 na sede do Rolim Previ a reunião a reunião iniciou às 9:00 horas sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: A senhora Mirian Movio os senhores Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza a senhora Marlene Aparecida Coviaque da Silva estando presente também o senhor Sérgio Dias de Camargo servidor do instituto de previdência constatou-se quórum suficiente para a realização da reunião, foi realizada a leitura é aprovação da ata da reunião anterior, nesta reunião ficou definido as datas das próximos encontros que será dia 24 de Novembro e 16 de Dezembro de 2020 às 9:00 horas da manhã na sede do Rolim Previ, foi solicitado tudo ao servidor o senhor Sérgio Dias de Camargo documentos com informações referente a composição anteriores e atual do conselho administrativo para que seja analisada a composições dos membros anteriores e a atual do conselho administrativo, para que seja analisada a composição dos membros de acordo com base na lei 3.750/2020 em seu artigo 3º parágrafo 5° o conselho requer ao superintendente do instituto que solicite parecer jurídico, visando esclarecer a recondução dos membros do conselho administrativo conforme determina a lei acima citada. Outro ponto discutido por este conselho fiscal, que o superintendente que representa o instituto de previdência apresente a este conselho o Certificado CPA, ou seja certificação profissional ANBIMA serie 10 ou 20, uma vez que o membro está nomeado como superintendente interino desde 20 de julho de 2020 conforme decreto nº 4.994 de 2020 e decreto 5.087 de 2020 de 15 de outubro de 2020 que retroage seus efeitos a 20 de julho de 2020 bem como responsável pela gestão de recursos financeiros do instituto de previdência social dos servidores do município de Rolim de Moura Rolim Previ. Desde 28 de Agosto de 2020 conforme decreto 5.034 de 2020 também foram apresentados documentos fiscais (digo) a este conselho fiscal anexo TC-02 referente ao mês de Setembro de 2020 também o TC-04 comparativo de receita orçada com arrecadação até o mês de Setembro demonstrativo da evolução execução de orçamento orçamentária no período de Setembro a Setembro não havendo mais nada a ser tratado o presidente do conselho encerrou reunião, eu Mirian Movio lavrei a ata que após lida é apresentada por todos será assinado

EDELIANO ERDMANN	*CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA*
MIRIAN MOVIO	*LEANDRO COELHO DIAS*
MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1C8534CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 24/2020

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOdo Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contidas no artigo 81 e Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Escolar Cora Coralina.

CONSIDERANDOo Decreto N.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus no âmbito do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a expiração do pleito dos membros do Conselho Escolar Cora Coralina.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilização da aplicação e gestão dos recursos que são repassados ao Conselho Escolar Cora Coralina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão temporária para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses, prestar contas e nomear comissões de Compra e Recebimento.

Art. 2º Ficam nomeados os conselheiros eleitos e empossados de acordo com Ata de Eleição e Posse de 05/07/2017 devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Cidade e Comarca.

Art. 3° Esta comissão nomeada será para o período de noventa (90) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:EBF1A381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 87 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 87/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 87/2020, Objeto Aquisição de Cadeiras plásticas de polipropileno, e bebedouro elétrico de coluna. Advindo do Processo N.º 934-1/2020. Em favor das empresas RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 862,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 1.906,50. (um mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Novembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:01087344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 853/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 853/2020 de 03 de **novembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 11.875,46 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de **R$ 11.875,46** (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1229 Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio nº 008/19/FITHA
33309300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ - 11.875,46
REDUÇÃO
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1229 Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio nº 008/19/FITHA
33903900 – SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 11.875,46

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte (03/11/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:81DE6C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREGÃO ELETRONICO 003/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Sebastião Costa Carneiro,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** sob o **PROCESSO Nº. 053/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2020**, cujo **OBJETO** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO: SUV, 0 KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 OCUPANTES/MOTOR NO MINIMO 2.8/ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV/ ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2020 OU 2021/ COR BRANCA OU PRATA/ COMBUSTÍVEL DIESEL/ AR CONDICIONADO DE SERIE/DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, HIDRÁULICA ELÉTRICA OU ELÉTRICA) CAMBIO AUTOMATICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ/ TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS/05 PORTAS/ FREIOS ABS, PNEU 265/605 R17 RODA LIGA LEVE ARO 17"/AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS/ FAROL DE NEBLINA/SENSOR DE FAROL/TRAVAS ELETRICAS/PILOTO AUTOMATICO/VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA/PORTA MALA/BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / COM PROTETOR DE CARTER/ COM CONJUNTO DE TAPETES . O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS

ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA QUE DISPÕEM SOBRE CRITÉRIOS E PLANOS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 200 KM DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, que foi ADJUDICADO à Empresa: NISSEY MOTORS LTDA – Tipo: Grande Porte, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.996.600/0001-02,** localizada na Rua da Beira nº 7670, Bairro Jardim Eudorado, CEP: 76811-738, Porto Velho/RO, com o **VALOR de R$ 284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).**

São Miguel do Guaporé, 03 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:AF508C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 056-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 1312/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DEVIDO AO PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO ESTAR EM ANDAMENTO, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 1312-2020. Com base no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BOFF E BOLONINI LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.878.495/0001-70, no valor de R$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de novembro de 2020.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FC839B15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1305/2020
b) Licitação Nrº :	55/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	23/10/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PRESIDENTE MEDICE, E DE PRESIDENTE MÉDICE A CRICIUMA, DE CRICIUMA A PORTO ALEGRE, EM FAVOR DA SENHORA ZURELIS DEL VALLE MARIM CONTRERAS, A MESMA SE DESLOCARÁ ATE SUA CIDADE DE ORIGEM ONDE PASSARA A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1303-20.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
Valor Total Homologado - R$817,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:CE086CE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2020
b) Licitação Nrº :	56/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DEVIDO AO PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO ESTAR EM ANDAMENTO, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 1312-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$2.798,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:459DD6F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°062/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°062/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 1070/SEMSAU/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.481,40 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA E HORARIO de **Inicio da sessão pública de lances/disputa de preços: Dia 17/11/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Novembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:790FEA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 175/GAB/PMS/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 131/GAB/PMS/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 175/GAB/PMS/2020

seringueiras, 03 de novembro de 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 131/GAB/PMS/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020,

CONSIDERANDO que o Município de Seringueiras se encontra há várias semana na terceira fase do plano de contingenciamento do Estado de Rondônia para o combate do Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do artigo 25, do Decreto Municipal nº 131/GAB/PMS/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – *omissis*:

I - ***o atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, a limitação de 40% (quarenta por cento) as área de circulação interna de clientes, não computando a área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter a distância de no mínimo 2 m (dois metros) um do outro***".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Parágrafo único do artigo 6º, do Decreto nº 156/GAB/PMS/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E942434B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 256/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 256/GAB/PMS/2020

Seringueiras, 29 de Outubro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o Biênio 2020/2022, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DA SEC. DE AGRICULTURA

PRESIDENTE: JUAREZ DE PAULA
CPF: 565.183.822-87
SUPLENTE: JORGE UELITON BISPO SOARES
CPF: 931.943.742-49
REPRESENTANTE DA APAE
TITULAR: CLEDIA REGINA DE CASTRO
CPF: 987.194.162-53
SUPLENTE: ELDAS ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 026.976.602-24

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: PENHA DEDONE SOARES
CPF: 471.002.302-68
SUPLENTE: HEIDER BOLFINI DE SOUZA
CPF: 999.633.702-25

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE

TITULAR: MARILETE DE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 289.616.172-49
SUPLENTE: ROSELI DOS SANTOS DA MOTA
CPF: 724.441.182-00

REPRESENTANTE DE BAIRRO

TITULAR: JULIANE CRESTANI
CPF: 740.625.902- 63
SUPLENTE: CLEDIA REGINA DE CASTRO
CPF: 987.194.162-53
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

TITULAR: NELI BOARIA
CPF: 399.207.802-78
SUPLENTE: DIEGO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 024.758.489-40

REPRESENTANTE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: FLÁVIA RAFAELA LOPES MULLER
CPF: 024.758.762-12
SUPLENTE: ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE
CPF: 022.912.272-89

REPRESENTANTE DA SEC. FAZENDA

TITULAR: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
CPF: 787.435.252-49

SUPLENTE: PAULO CEZAR BASILIO
CPF: 539.990.969-34

REPRESENTANTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

VICE-PRESIDENTE: LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
CPF: 349.847.632-72
SUPLENTE: NEUZA LUIZA AUGUSTINHO
CPF: 742.639.279-15

REPRESENTANTE DA SEC. DE SAÚDE

TITULAR: LUCIA DE SOUZA BISPO
CPF:630.937.079-00
SUPLENTE: VANILDA DOS SANTOS LANGA
CPF: 588.839.832-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:553EBFA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0132/GAB/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/GAB/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2° Ficam prorrogados as suspensões, até o dia 30 de novembro de 2020, das atividades previstas no Art. 14 e as do art. 30, com excesso dos incisos VII e IX, todos do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Parágrafo único. Os incisos VII e IX só poderão ser realizados se cumprirem os protocolos definidos pela Comissão Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 29 de outubro de 2020.

Teixeirópolis, em 03 de novembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E5F64195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 85/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 PROCESSO N. 59/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : **RALSON M LIMA EIRELI (AMAZON COMERCIO E LICITAÇÕES) CNPJ N. 33.146.225/0001-00**

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**
Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 64.429,29(sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)
03 de Novembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8A830E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 056-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 056/2020**, que objetiva AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND**. PROCESSO Nº. 820/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/11/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para essa contratação é de R$ 48.930,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de Novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:878B23DA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2020 - SEMEC
PROCESSO N. 342/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2020-SEMEC. Processo n. 342/2020. Pregão Eletrônico n. 032/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.515.824/0001-13. OBJETO: Prorrogação de prazo de entrega e vigência contratual. PRAZO DE ENTREGA: de 24/10/2020 até 07/11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 19/11/2020 até 03/12/2020. RECURSO: Convênio n. 340/PGE/2019 e recursos próprios à título de contrapartida do Município de Urupá. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante; Rudá Fares Mokarzel Biondi, pela Contratada; e Adilson Neves Magalhães, pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 27/10/2020.

Urupá/RO, 03 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CA3C2C7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 09-2020 APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N. º 009/2020

"*Dispõe do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. Marli sobre a concessão Maria Camata de Oliveira"*

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Marli Maria Camata de Oliveira,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 557.089 SSP/RO e do CPF/MF nº.583.318.082-15, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), referência 7, carga horária 25 horas semanais, matricula nº. 1051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.118/IPMVP/2020, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 92, incisos "I", "II", "III" e "IV" e§ 1º da Lei Municipal de Nº 1175/2018, de 10 de Julho de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Outubro de 2020.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:812A4FCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 6694 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020, para os Órgãos, Fundos, Autarquia e Entidades da Administração Publica do Município de Vale do Paraíso e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Senhor CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e para atender as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Públicoe para organizar os serviços realizados na Gestão Pública Municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e inicio do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1ºA partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2020 para o Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas a Contabilidade, e ao Controle Interno, apuração orçamentária, financeira e Patrimonial de todas as Entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 2ºA execução da despesa orçamentária deverá observar o principio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, serão inscritas em**Restos a Pagar**, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados-**RPP**dos Restos a Pagar Não Processados**RPNP**,
limitadas ás disponibilidades financeiras de cada Unidade Orçamentária, conforme o Disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 42 da Lei nº101/2000 conhecida como de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Para fins do disposto no caput consideram-se:

IRestos a Pagar Processado**RPP**as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento, até 31 de dezembro de 2020 e,

IIRestos a Pagar Não Processado**RPNP**as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2020, em fase de liquidação, e com obrigações contratuais com parcelas ainda em prazo de execução de acordo com a IN nº 027/TCER/2011.

§ 2º Para fins de inscrição de Restos á Pagar, os Órgãos e Entidades e suas respectivas Unidades Orçamentárias deverão proceder à certificação dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes;

§ 3º Os saldos dos empenhos**não liquidados**até 31 de dezembro de 2020 serão cancelados automaticamente pela Coordenação Geral da Contabilidade do Município por ocasião do encerramento do exercício corrente, exceto as despesas vinculadas ao cumprimento do percentual dos gastos no desenvolvimento da educação básica e gastos em ações de saúde, devidamente justificadas pelo gestor da pasta;

§ 4º Os empenhos a pagar**não processados**do exercício de 2020, uma vez cancelados poderão ser reempenhados para cobertura da despesa, à conta do orçamento do exercício subseqüente, conforme autoriza a IN nº 27/TCER/2011.

Art. 4º Os lançamentos de encerramento do exercício, a elaboração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem a Prestação de Contas Anual do Município de Vale do Paraiso-RO, serão processados pela Coordenação Geral da Contabilidade.

§ 1º Para fins do encerramento do exercício fica o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso obrigado a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do Município**até o dia 05 de Fevereiro de 2021**:

I- Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;

IIAs conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2020,**em arquivo no formato PDF, sendo um arquivo para cada conta e sua respectiva conciliação**;
III- Inventario Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e o Inventario de almoxarifado;
§ 2º Para fins do encerramento do exercício fica o Fundo Municipal de Saúde do Município obrigado a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do Município**até o dia 05 de Fevereiro de 2021**:
I- Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;
IIAs conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2020,**em arquivo no formato PDF, sendo um arquivo para cada conta e sua respectiva conciliação**;
IIIInventario Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e o Inventario de almoxarifado;
IVDemonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas;
§ 3º Para fins do encerramento do exercício fica a Câmara Municipal do Município obrigada a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do Município**até o dia 05 de Fevereiro de 2021**:
I- Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;
IIAs conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2020,**em arquivo no formato PDF, sendo um arquivo para cada conta e sua respectiva conciliação**;
IIIInventario Físico e Financeiro dos Bens Móveis e o Inventario de almoxarifado;
§ 4º Para fins do encerramento do exercício fica o**Setor de Arrecadação**Financeira do Município obrigado a encaminhar**até o dia 15 de Janeiro de 2021**, ao setor de contabilidade geral:
I- Demonstrativo da Movimentação da Receita da Divida Ativa do exercício de 2020, bem como a metodologia utilizada para ajustes da dívida ativa;
II- uma cópia em CD, da relação da Dívida Ativa inscrita até o dia 31 de dezembro de 2020;
III -Orelatório circunstanciando o desempenho da receita arrecadada do exercício de 2020 e as ações adotadas no âmbito da fiscalização com vista ao combate à sonegação de receitas e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas necessárias para o fomento das
receitas tributárias e de contribuições em cumprimento ao que dispõe o artigo 13, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, inciso II da Instrução Normativa nº 018/2006-TCER;
§ 5º Para fins de fechamento e envio do Balanço Anual ao Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência e órgãos vinculados, encaminhará até no máximo**dia 28 de Fevereiro de 2021**os demais relatórios solicitados pelo Setor de Contabilidade Geral do Município, que achar necessários àconfecção, emissão e anexação dos relatórios anuais consolidados relativos ao Balanço Geral do Município, fica também obrigado a observar o mesmo prazo, o Conselho do Fundeb em relação ao Relatório Anual do Fundeb;
Art. 5º Fica a Coordenação Geral de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício corrente junto às Unidades Orçamentárias da Administração Direta;
Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover a adequação dos limites e prazos que deverá ser os seguintes:
Remanejamento, transposição, transferência e suplementações orçamentárias:**até dia 23 de Dezembro de 2020;**
Empenho:**até dia 24 de Dezembro de 2020;**
Liquidação:**até dia 24 de Dezembro de 2020;**
Pagamento:**até dia 24 de Dezembro de 2020;**
De acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao equilíbrio financeiro disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1°O prazo para empenho, liquidação e pagamento de despesa com pessoal e encargos para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia útil do mês de Dezembro de 2020.
§ 2° -Osetor de Tesourariado Município bem como dos demais Órgãos vinculados disponibilizará até o dia**07 de Janeiro de 2021**cópias dos extratos bancários do mês**12/2020**de todas as contas ativas remetendo-os ao Setor de Contabilidade.
§ 3° -Osetor de Tesourariado Município bem como dos demais Órgãos vinculados repassará até o**dia 05 de Fevereiro de 2021**ao Setor de Contabilidade para fins de fechamento e envio do Balanço Anual os extratos bancários e conciliações em**arquivo formato PDF**, sendo um arquivo para cada conta bancária e suarespectiva conciliação.
§ 4° -OSetor de Arrecadaçãodo Município disponibilizará até**dia 08 de Janeiro de 2021**os devidos arquivos de recolhimento de receita disponibilizados pelos bancos para fins de integração com o sistema de Contabilidade para os devidos fechamentos dos registros da arrecadação financeira.
§ 5° -Todos os responsáveis que pelas quais receberam diárias no âmbito da administração municipal deverão proceder no prazo de 10 dias a contar do retorno, as devidas prestações de contas de acordo com o que dispõe a lei de concessão de diária. Para fins de encerramento de exercício todas as diárias e suprimentos de fundos concedidos no referido exercício deverão ter suas prestações de contas junto aos setores responsáveis até no dia**24 de Dezembro de 2020**.
Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração deste Município e os demais órgãos, Fundos e Autarquias obrigados a realizarem a publicação da Relação dos servidores Ativos e Inativos em Diário Oficial até o dia**31 de Dezembro de 2020**;
Art. 8º Fica o responsável da Contabilidade Geral do Município e demais responsáveis de seus setores Contábeis de cada Órgão obrigados a realizarem a publicação do Anexo 12 Balanço Orçamentário, Anexo 13 Balanço Financeiro, Anexo 14- Balanço Patrimonial e Anexo 15 Demonstrações das Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso-RO em Diário Oficial até o dia**26/03/2021**;
Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Administração mais precisamente os Setores de**Almoxarifado e Patrimônio**obrigados á enviar ao setor de Contabilidade Geral os Inventários Físicos e Financeiros do Almoxarifado e dos Bens Móveis e Imóveis pertencente ao acervo Patrimonial para consolidação do Balanço Geral do Município**até o dia 15 de janeiro de 2021**; bem como o**Setor de Execução Orçamentária**fica obrigado a encaminhar cópias dos Decretos de alterações Orçamentárias referente ao exercício de 2020, acompanhado do anexo Tc 18 Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias observando a mesma data acima;
§ ÚnicoO Setor de Patrimônio encaminhará ao Setor de Contabilidade no referido prazo acima:
> Cópia dos atos de nomeações de comissões de levantamento patrimonial e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis;
> Relatório de levantamento patrimonial dos referidos bens móveis e imóveis com seus devidos procedimentos de avaliação, reavaliação, depreciação/amortização/exaustão e baixa.
Art. 10º Compete a Controladoria Geral do Município, acompanhar e fiscalizar os atos praticados no âmbito dos órgãos e Unidades Orçamentárias, bem como zelar pelo cumprimento do disposto deste Decreto, com a conseqüente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações contidas neste Decreto.
Art. 11 Compete à Secretaria de Administração juntamente com o responsável das Unidades Administrativas da Educação, Saúde, Obras, Previdência e Ação Social do Município, elaborar o**relatório circunstanciado/gestão**de forma quantitativa e qualitativa das ações planejadas frente às executadas referentes aos últimos três exercícios e encaminhar**até dia 28 de Fevereiro de 2021**ao setor de Contabilidade Geral para fins de anexação e encaminhamento do Balanço Anual.
Art. 12 Para maiores esclarecimentos e no intuito do bom cumprimento deste Decreto, poderá o Setor de Contabilidade do Município e Controle Interno proceder tais esclarecimentos.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:65BEA677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha, Limpeza e Produtos de Higie-nização.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.940.918/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	LIND'AGUA	600,00	R$ 0,83	R$ 498,00
2	Água mineral com gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	LIND'AGUA	84,00	R$ 1,10	R$ 92,40
4	Chá Alimentação, Tipo Chá Mate, Uso Alimentí-cio, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	CAMPILAR	7,00	R$ 5,49	R$ 38,43
5	Canela em casca inteira - Pacotes de 10 g.	Q'DELICIA	50,00	R$ 1,23	R$ 61,50
8	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 30 litros. Pacotes com 10 Und.	RAFI	100,00	R$ 1,79	R$ 179,00
10	Água sanitária, frasco contendo 5 litros.	QBEL	2,00	R$ 9,39	R$ 18,78
11	Desinfetante, essências jasmim, floral ou la-vanda, para lavagem geral de superfícies, ba-nheiros e utensílios. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, compo-sição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embala-gem de 2 litro. Qualidade semelhante às mar-cas: Kalipto, Minuano ou Ypê.	ALVEJAX	18,00	R$ 3,88	R$ 69,84
12	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 50 litros. Pacotes com 10 Und.	COSMO	25,00	R$ 1,90	R$ 47,50
13	Copo descartável 180 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	CRISTAL	100,00	R$ 2,59	R$ 259,00

Valor Total Homologado - R$ 1.264,45

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:3656862C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 059/2020 de 08/10/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2816 em 13/10/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020 e 4.421 de 14/05/2020;

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Josemar de Oliveira Vasconcelos da Paz	Técnico em Enfermagem	45º
Marcos Elias Ferreira Ramos	Técnico em Enfermagem	46º

Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D8BC69C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0464/GS/SEMSAU/2020 de 05/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 060/2020 de 08/10/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2816 em 13/10/2020, constante no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020 e 4.421 de 14/05/2020;

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 04 (quatro) meses**, considerando as exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vânia Ramos	Enfermeiro	20º

Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9233090B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 032/SEMSAU/2020 de 07/10/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020 de 20/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 061/2020 de 08/10/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2816 em 13/10/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 12 (doze) meses**, devido à

pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência da **UBS Ângelo Moacir Perini**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elias Rodrigues Neves Junior	Técnico em Enfermagem	19º

Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D644E39D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020
VALIDADE: 03/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega dos serviços referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os pneus deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizada no endereço: Rua Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstasem Lei.

6.3. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.4.1. Retirar e Entregar os pneus na sede da Garagem Municipal, efetuar vistoria nos pneus na sede da garagem na presença do coordenador, e apresentar relação dos serviços a executar em cada pneu, após a retirada dos pneus não se admite a alteração na relação dos serviços a executar.

6.4.2. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

6.4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.3.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.3.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.7.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados em cidades com distância máxima de até 100 (Cem) km de distância, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.7.2. Ademais, a restrição a competitividade torna-se necessária, visto que seria ineficaz e demasiadamente oneroso o acompanhamento e a fiscalização do referido serviço caso a distância da contratada fosse superior ao raio de 100 (cem) km de distância da sede do Município.

6.7.3. Logo, quanto a justificativa para a fiscalização do referido serviço, sabe-se que o núcleo da licitação é composto por dois princípios intimamente relacionados: isonomia, que consistente na equânime oportunidade de concorrer para a celebração do contrato com a Administração, e interesse público, materializado na seleção da proposta mais adequada.

6.7.4. Especificamente, o serviço objeto do contrato trata-se de recapagem e vulcanização de pneus, o qual a qualidade da execução é parametrizada pela Portaria nº 444, de 19 de novembro de 2010, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
6.7.5. Destaca-se, que atualmente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conta com servidor efetivo ocupando o cargo de borracheiro, o qual detém vasta experiência na área, sendo capaz de atestar in loco se a empresa fornecedora cumpre as exigências da supracitada portaria.

6.7.6. Logo, a verificação in loco é de suma importância visto que no ato da entrega do pneu não é possível mensurar sua qualidade, sendo a fiscalização e o acompanhamento do processo de recapagem a única forma de tentar coibir práticas inadequadas na execução do serviço.

6.7.7. Cumpre ressaltar, que este serviço passa por várias fases dentre as quais são: limpeza e secagem; inspeção inicial; raspagem; escareação; consertos; enchimento; segunda inspeção; aplicação de cola e banda de rolagem, vulcanização e inspeção final.

6.7.8. Deste modo, ao contrário do que alguns pensam recapar um pneu não é apenas trocar a banda de uma hora para a outra. Existe um procedimento a ser seguido para que o motorista não corra riscos nem provoque acidentes, os quais justificam a referida fiscalização in loco por parte da Administração Pública Municipal.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.	SVC	60	BOREX	R$ 1.703,33	R$ 102.199,80
02	Vulcanização de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 650,00	R$ 39.000,00
03	Conserto de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 316,67	R$ 19.000,20
04	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	60	BOREX	R$ 660,00	R$ 39.600,00
05	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 690,00	R$ 20.700,00
06	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 540,00	R$ 16.200,00
07	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 560,00	R$ 11.200,00
08	Vulcanização de Pneus 1000/20.	SVC	80	BOREX	R$ 108,85	R$ 8.708,00
09	Conserto de Pneus 1000/20.	SVC	60	BOREX	R$ 99,00	R$ 5.940,00
10	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 376,98	R$ 7.539,60
11	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, de profundidade mínima de sulco de 12 mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra.	SVC	20	BOREX	R$ 390,00	R$ 7.800,00
12	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 108,80	R$ 3.264,00
13	Conserto de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 98,99	R$ 2.969,70
14	Recapagem de Pneus 17.5 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	80	BOREX	R$ 1.910,00	R$ 152.800,00
15	Vulcanização de Pneus 17.5 25.	SVC	90	BOREX	R$ 700,00	R$ 63.000,00
16	Conserto de Pneus 17.5 25.	SVC	80	BOREX	R$ 333,33	R$ 26.666,40
17	Recapagem de Pneus 19.5 24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 1.913,33	R$ 38.266,60
18	Vulcanização de Pneus 19.5 24.	SVC	15	BOREX	R$ 706,67	R$ 10.600,05
19	Conserto de Pneus 19.5 24.	SVC	15	BOREX	R$ 336,67	R$ 5.050,05
20	Recapagem de Pneus 12.5 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 880,00	R$ 17.600,00
21	Vulcanização de Pneus 12.5 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 330,00	R$ 6.600,00
22	Conserto de Pneus 12.5 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 206,67	R$ 4.133,40
23	Recapagem de Pneus 750 16.	SVC	10	BOREX	R$ 350,00	R$ 3.500,00
24	Vulcanização de Pneus 750 16.	SVC	10	BOREX	R$ 99,00	R$ 990,00
25	Conserto de Pneus 750 16.	SVC	10	BOREX	R$ 98,99	R$ 989,90
26	Recapagem de pneus 12.4 24/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	8	BOREX	R$ 1.033,33	R$ 8.266,64
27	Vulcanização de Pneus 12.4 24/12	SVC	8	BOREX	R$ 343,33	R$ 2.746,64
28	Conserto de Pneus 12.4 24/12.	SVC	8	BOREX	R$ 220,00	R$ 1.760,00
29	Recapagem de Pneus 18.4 30/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	4	BOREX	R$ 2.069,67	R$ 8.386,68
30	Vulcanização de Pneus 18.4 30/12.	SVC	4	BOREX	R$ 696,67	R$ 2.786,68
31	Conserto de Pneus 18.4 30/12.	SVC	4	BOREX	R$ 346,67	R$ 1.386,68
32	Recapagem de Pneus 20.5/25 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	30	BOREX	R$ 3.506,67	R$ 105.200,10
33	Vulcanização de Pneus 20.5 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 990,00	R$ 29.700,00
34	Conserto de Pneus 20.5 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 423,33	R$ 12.699,90
35	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	140	BOREX	R$ 666,35	R$ 93.289,00
36	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 669,13	R$ 13.382,60
37	Vulcanização de Pneus 275/80 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 108,89	R$ 5.444,50
38	Conserto de Pneus 275/80 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 100,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 904.367,12**

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM
HEBERTON CARMINATI
CPF: 196.039.548-37
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2EE9E49B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	769/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/10/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	113	R$549,99	R$ 62.148,87
2	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	37	R$549,99	R$ 20.349,63
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	30	R$9,99	R$ 299,70
4	FITA ISOLANTE 20 METROS	30	R$8,01	R$ 240,30
5	CABO FLEXÍVEL 10MM	500	R$7,26	R$ 3.630,00

Valor Total Homologado - R$ 86.668,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:946ED353

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	769/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/10/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	375	R$50,00	R$ 18.750,00
2	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	125	R$50,00	R$ 6.250,00
3	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	300	R$45,00	R$ 13.500,00
4	BASE PARA RELE 220V	100	R$4,00	R$ 400,00
5	CONECTOR PARALELO BIMETALICO	100	R$9,00	R$ 900,00
6	CONECTOR PERFURANTE	100	R$7,00	R$ 700,00

7	CHAVE CONTACTORA 40 AMPERES TRIPOLAR	10	R$144,00	R$ 1.440,00
8	RELE FOTOELETRICO 220V	500	R$11,41	R$ 5.705,00

Valor Total Homologado - R$ 47.645,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A2766773

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	769/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/10/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JET SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.639.827/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	60	R$850,00	R$ 51.000,00
2	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66	20	R$850,00	R$ 17.000,00

Valor Total Homologado - R$ 68.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D4C95AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 01/11/2020 **CHEGADA:** 02/11/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Gilmara Garcia de Oliveira**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
Endereço: **Rua Castelo Branco, Nº 294** Bairro: **Jardim Tropical**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO**. Telefone: **69 992774068**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora lotada no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/ RO, no dia 01/11/2020 as 16:45 hrs com destino a cidade de Porto Velho/RO, com retorno no dia 02/11/2020 as 03:00 hrs, aonde realizou o acompanhamento do paciente Marcelo Candido de Oliveira para o Hospital Osvaldo Cruz com trauma no olho direito com hemorragia conjuntival e lesão da córnea. Juntamente com o Motorista Leandro Ferreira da Silva. Conforme Encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gilmara Garcia de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União – RO

Autorizado em: 03/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F61A808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03622-000/2020**, resolve:

Nº 105 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	37657	Epifânia Barbosa da Silva	Especialista em Educação	9	10	01/10/2013
				10	11	01/10/2015
				11	12	01/10/2017
				12	13	01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:465821F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03612-000/2020**, resolve:
Nº 106 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **FÁTIMA ALVES GONÇALVES ACURSI,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	68090	Fátima Alves Gonçalves Acursi	Professor	2	3	18/02/2014
				3	4	18/02/2016
				4	5	18/02/2018
				5	6	18/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B7B30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03607-000/2020**, resolve:

Nº 107 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **FRANCIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64402	Franciane Araújo de Oliveira	Professor	2	3	08/01/2014
				3	4	08/01/2016
				4	5	08/01/2018
				5	6	08/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B9D7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03620-000/2020**, resolve:

Nº 108 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	71465	Maria de Fátima da Silva	Professor	2	3	04/03/2014
				3	4	05/03/2016
				4	5	10/03/2018
				5	6	10/03/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF7E486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03610-000/2020**, resolve:

Nº 109 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67951	Maria do Socorro dos Santos Machado	Professor	2	3	10/02/2014
				3	4	10/02/2016
				4	5	10/02/2018
				5	6	10/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684A8C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03609-000/2020**, resolve:

Nº 110 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **NELCILENE AMARO GUIMARÃES,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	68727	Nelcilene Amaro Guimarães	Professor	2	3	29/02/2014
				3	4	29/02/2016
				4	5	29/02/2018
				5	6	29/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7514B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03621-000/2020**, resolve:

Nº 111 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **SHIRLEY JARDIM PEREIRA SILVA,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	151928	Shirley Jardim Pereira Silva	Merendeira Escolar	3	4	03/05/2018
				4	5	03/05/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:781B7AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03608-000/2020**, resolve:

Nº 112 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **MARIA GIOVANNI OLIVEIRA DE ARAÚJO,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	176364	Maria Giovanni Oliveira de Araújo	Professor	7	8	01/02/2014
				8	9	01/02/2016
				9	10	01/02/2018
				10	11	01/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00676D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03619-000/2020**, resolve:

Nº 114 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **FABÍOLA CASTRO DE OLIVEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	80920	Fabíola Castro de Oliveira	Técnico em Enfermagem	II	III	04/11/2018
				III	IV	04/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1117E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 115– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo		Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	168618	Agenor Carlos Sales da Silva	Fiscal Munic. de Tributos	07.03615-000/2020	C II	C III	01/05/2020
2	189458	Edilson Roberto Ludgero de Barros	Fiscal Munic. de Tributos	07.03614-000/2020	C II	C III	01/05/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E563AED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03589-000/2020**, resolve:

Nº 116 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor **HERTONIO RODRIGUES COELHO**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	195380	Hertonio Rodrigues Coelho	Motorista	III	IV	28/05/2018
				IV	V	28/05/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A903A8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº146/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00213-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao BR 364,sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém e outros**,** por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de atender as comunidades locais, levar orientação, informações e virtude da COVID-19 e cumprir Plano de Ação/2020, conforme preconiza o ECA, conforme devidas justificativa nos autos, na qual está prevista para o **período de 07 a 12 de dezembro de 2020**. Conforme solicitação constante no Ofício Nº331/COL/III-CTCA/2020 e Ofício Nº334/COL/III-CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Patricia Castro Claros	322652	Conselheira Tutelar	BR 364,sentido Candeias do Jamari, Km13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, ramal do índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade são domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês	05 e 1/2	R$: 150,00	R$ 825,00
Carine Cavalcante Rodrigues	323171	Conselheira Tutelar		05 e 1/2	R$: 150,00	R$ 825,00
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista		05 e 1/2	R$: 120,00	R$ 660,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$: 2.310,00**

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29E70ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº147/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00217-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 diária e 1/2 (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem
realizar a entrega de cestas básicas e máscaras, na qual está prevista para o período de 20 a 21 de novembro de 2020. Veículo Hillux OHS 7921 e OHS 8001. Conforme solicitação constante no Memo. Nº419/DPSB/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Alcione Lima Veloso	275538	Assistente Social	Distrito de Fortaleza do Abunã	01 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista		01 e 1/2	R$ 120,00	R$ 180,00
Ileida Mendonça Almeida Damasceno	115768	Auxiliar de Serviços Sociais		01 e 1/2	R$ 120,00	R$ 180,00
Leni Santos Gonçalves	73411	Auxiliar de Serviços Sociais		01 e 1/2	R$ 120,00	R$ 180,00
Maria do Carmo Mendonza Ikenohuchi	293952	Coordenadora de Unidade		01 e 1/2	R$ 120,00	R$ 180,00
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor		01 e 1/2	R$ 120,00	R$ 180,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 1.125,00**

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A92C798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº148/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00218-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 diária e 1/2 (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Município de Espigão do Oeste-RO, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem realizar o deslocamento de um demandatário para retorno do convívio familiar, conforme Relatório anexo, na qual está prevista para o **período de 18 a 19 de novembro de 2020.** Veículo Hillux OHS 8041. Conforme solicitação constante no Memo. Nº252/2020/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista	Espigão do Oeste-RO	01 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
Fernanda Vinholi Brazil	83478	Assistente Social		01 e 1/2	R$ 200,00	R$ 300,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 525,00**

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BD91B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020/SEMED

Portaria nº 148/2020/SEMED
Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-080/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de Niterói/RJ, por meio de transporte aéreo, para participar do ‘ Curso de Fundamentos Ginásticos –CWB/LEVEL I GINÁSTICA ARTÍSTICA. No período de 05 a 12/11/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 890/DIACE/DPE/SEMED de 19 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleverson Cunha Pedraza	99.095	Professor NII	Nitóroi/RJ	7	500	3.500,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387AF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020/GAB/SEMED

Portaria Nº 147/2020/GAB/SEMED
Porto Velho, 26 de outubro de 2020
.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 09.00597-079/2020.

RESOLVE

Tornar Válida: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Município de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para atender solicitação do Gabinete da SEMED, relacionado à entrega e despachos de processos na SEMED de Ji-Paraná. No período de 13 a 14/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 055/2020/DIT/DA/GAB/SEMED de 13 de outubro 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Municipio de Ji-Paraná	1 ½	150,00	225,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I De 22 De Março De 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B087DF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00770-00/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.01.12.365.315.2.2.786
	3.3.90.32
	1.011

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
30	Unid	Acelera Brasil – Livro do Professor	R$528,00
30	Unid	Programa SE LIGA – Língua Portuguesa e Matemática – Professor	R$585,00
30	Unid	Programa SE LIGA – Se Liga no Meio Ambiente	R$726,00
30	Unid	Caixa de Literatura (Acelera) – contendo 41 exemplares	R$29.940,00
30	Unid	Caixa de Literatura (SE LIGA) – contendo 31 exemplares	R$28.770,00
TOTAL			**R$60.549,00**

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido na Rede Pública Municipal e o melhor desempenho dos estudantes realiza desde ano de 2015 o Projeto de Correção de Fluxo Escolar de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em parceria com o Instituto Ayrton Senna, com objetivo de reduzir os índices de distorção idade/ano no Município, corrigir o fluxo escolar e melhorar a qualidade do ensino e aprendizagem, por meio do uso da metodologia dos Programas Se Liga e Acelera Brasil desenvolvidos pelo referido Instituto.
O Projeto de Correção de Fluxo dos Programas "Se Liga" e "Acelera Brasil", constitui-se de uma ação para promover, pela correção do fluxo, a alfabetização e a aceleração de estudos e de aprendizagem dos estudantes com distorção idade/ano escolar entre 08 e 14 anos de idade e com defasagem de 02 (dois) ou mais anos de escolaridade. A aceleração de estudos é uma metodologia específica destinada aos estudantes com distorção idade/ano em de decorrência de repetência, desistência ou evasão, bem como aos estudantes que não tiveram acesso à escolarização.
O Projeto está baseado na Portaria 01/2017 – GAB/SEMED de 09 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a implantação do Projeto de Correção de Fluxo com metodologia dos Programas "Se Liga" e "Acelera Brasil", nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
No Art. 1º, parágrafo 1º O Projeto de Correção de Fluxo dos Programas "Se Liga" e "Acelera Brasil" constitui-se de uma ação para promover, pela correção do fluxo, a alfabetização e a aceleração de estudos e aprendizagem dos estudantes com distorção idade/ano escolar entre 08 (oito) e 14 (catorze) anos de idade, com defasagem de 02 (dois) ou mais anos.
Parágrafo 2º Os programas "Se Liga" e "Acelera Brasil" são metodologias para correção do fluxo escolar, que se caracterizam por:
I – Se Liga é uma proposta pedagógica que se baseia no método Dom Bosco e se destina a estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com defasagem de idade/ano escolar, não alfabetizados.
II – Acelera Brasil é uma proposta pedagógica que visa atender estudantes já alfabetizados, com defasagem de idade/ano escolar de dois anos ou mais anos.
A parceria com o Instituto Ayrton Senna possibilita à SEMED garantir o atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que estejam em distorção idade/ ano e não alfabetizados, através dos Programas "Se Liga" cujo o método proporciona a alfabetização de estudantes com distorção idade/ano matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular e "Acelera Brasil" que visa a correção da distorção idade/ano e possibilita a correção do fluxo escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular.
O Programa Acelera Brasil teve início em 1997, em quinze municípios de todas as regiões brasileiras, contemplando 3.450 alunos. Dez anos depois, o número de crianças atendidas nas redes municipais e estaduais chegou a mais de 335 mil. O Acelera Brasil destina-se, preferencialmente, a alunos matriculados nas três primeiras séries do ensino fundamental, com idades entre 09 e 14 anos e no mínimo dois anos de defasagem idade/ano. Trabalha com turmas de 25 alunos, no máximo, heterogêneas na idade e na série de origem, porém alfabetizados. O Acelera Brasil não é um programa de aceleração de aprendizagem, mas sim de correção de fluxo, pois seu compromisso vai além do encaminhamento do aluno para séries mais adiantadas: ele se preocupa com a qualidade da aprendizagem, para que o estudante não "estacione" em um determinado ano ou desista de sua vida escolar devido a algum tipo de fracasso.
O Programa Se liga é um programa de gestão da alfabetização, caracterizado pela conjugação de princípios, metodologias, práticas e materiais pedagógicos pensados e planejados para proporcionar o desenvolvimento de habilidades leitoras, escritoras e de cálculo entre os alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O programa Se Liga teve início em 2001 atendendo a 13.653 alunos. Dez anos depois, o número de crianças atendidas nas redes estaduais e municipais chegou a mais de 500 mil alunos. O aluno do Se Liga, geralmente, traz consigo as marcas do fracasso escolar demonstradas pela baixa autoestima, falta de crença em si mesmo, desestímulo à participação e à aprendizagem.
Para que todo esse trabalho se faça possível faz-se necessário a aquisição do material aqui exposto para o atendimento dos alunos que serão selecionados para o programa "Se Liga" e "Acelera Brasil".

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Grupo Editorial Global – Global Editora e Distribuidora LTDA.
CNPJ: 43.825.736/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial DATA: 20/02/2020 Fls. 15.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 502/SPACC/PGM/2020
DATA: 16/09/2020 Fls. 802-808 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 27 de Outubro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B3EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2020/SEMED

Portaria nº 167/2020/SEMED
Porto Velho, 03 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01325-000/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até os Distritos de Jaci-Paraná e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre , para realizar o deslocamento dos ônibus do Transporte Escolar de Porto Velho para a EMEF Joaquim Vicente Rondon e a EMEF Nossa Senhora de Nazaré. No período de 03 a 04/11, 05 a 06/11 e 09 a 10/11//2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 114/DITE/DSLE/SEMED de 28 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Jairo Ribeiro da Costa	Termo de Cooperação/Semfaz	Motorista	Distritos: Jaci-Paraná Nova Mutum	4 ½	120,00	180,00
TOTAL						**540,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4994750E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 070/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 070/SEMUSB/2020

Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00365-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 11 à 13/11/2020, para realização o prosseguimento do cadastramento e emissão de taxas aos interessados no edital de chamamento público 003/2020/SEMUSB, no Distrito de Jacy Paraná, O deslocamento será realizado no veículo oficial: Mitsubishi, Placa NDW 0931. Conforme solicitação no Memorando nº 208/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	294976	AGENOR NOÉ LEITÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	11 à 13/11/2020	3,5	1= 150,00 ½ = 75,00	525,00
02	243478	JOSELAINE MARIA SIMIONATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11 à 13/11/2020	3,5	1= 150,00 ½ = 75,00	525,00
03	167496	NÚBIA PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	11 à 13/11/2020	3,5	1= 120,00 ½ = 60,00	420,00
04	166951	UESCLEY DAS NEVES PANTOJA	GARI	11 à 13/11/2020	3,5	1= 120,00 ½ = 60,00	420,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17881CBB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 071/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 071/SEMUSB/2020

Porto Velho, 03 de novembro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00367-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos Se deslocarão no período de 16 à 21/11/2020, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da frequência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NEF-5958. Conforme solicitação no Memorando nº 048/2020-CEPF/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72033	CLELSON FERREIRA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	16 à 21/11/2020	5,5	1= 150,00 1/2= 75,00	825,00
02	168030	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	GARI	05 à 10/10/2020	5,5	1= 120,00 1/2= 60,00	660,00
03	96827	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	05 à 10/10/2020	5,5	1= 150,00 1/2= 75,00	825,00
04	119860	NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	05 à 10/10/2020	5,5	1= 150,00 1/2= 75,00	825,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB1B7BE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°051/2020, dispensa de licitação nº010/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a aquisição dos seguintes itens:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 35 cm, largura 28 cm, características adicionais para rolo de 23 cm	UN.	02	7,40
02	Catalizador pra tinta PU, frasco com 900 ml	UN.	01	18,00
03	Caibro de madeira, 5 m	UN.	04	17,50
04	Cimento embalado em saco com 50kg	UN.	02	43,00
05	Diluente pra tinta automotiva PU, frasco com 900 ml	UN.	01	13,00
06	Espátula em aço cromado de 2.1/2´ com cabo de madeira	UN.	02	6,00
07	Espátula em aço cromado de 4´ com cabo de madeira	UN.	02	9,00
08	Fita adesiva multiuso, preta de alta resistência, produzida com filme plástico vinílico, revestido com adesivo de borracha natural, de ótima adesão e conformabilidade, com boa resistência ao sol. De primeira qualidade, rolo com 10 m, largura 20 cm.	UN.	01	60,00
09	Forro PVC, cor branca, tipo canelado medindo 20 cm de largura X 3,10 m de comprimento.	M2	10	21,60
10	Lixa pra alvenaria n°180, formato quadrado, para ser utilizada em reforma para retirada de tinta, gramatura 225x275 mm	UN.	20	0,85
11	Lixa pra ferro n°220, formato circular para ser utilizada em lixadeira	UN.	20	2,50
12	Meia tabua 12cmX2,5m	UN.	05	8,75
13	Parafuso autobrocante flangeado 4.2x13 para forro pvc, fixados em chapas ferro	UN.	70	0,18
14	Parafuso com arruela metálica e arruela plástica para vedação, para fixação de telhas de fibrocimento, telhão 5mm	UN.	70	0,85
15	Parafuso com bucha para vaso sanitário Nº10, de boa qualidade	UN.	02	2,98
16	Pincel com cerdas, com cabo em madeira ou plástico, 2 polegadas	UN.	02	5,00
17	Pincel com cerdas, com cabo em madeira ou plástico, 2 1/2 polegadas	UN.	02	6,90
18	Prego 12X12 com cabeça	KG.	01	16,00
19	Prego 18X24 com cabeça	KG.	01	11,45
20	Prego 19X36 com cabeça	KG.	01	11,25
21	Prego 20X42 com cabeça	KG.	02	12,00
22	Rejunte para cerâmica, na cor preta, pacote com 1 kg	PCT.	01	4,90
23	Rolo de espuma 23cm c/ cabo, boa durabilidade, e que proporcione um bom acabamento na pintura	UN.	02	15,00
24	Rolo de lã 23cm c/ cabo com camisa de lã, com haste de aço, para sustentação da camisa, cabo plástico	UN.	03	17,00
25	Telha cumeeira, em fibrocimento, para telhão 5 mm	UN.	06	43,00
26	Telhão, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244 cm, largura 110 cm, espessura 5 mm	UN.	15	61,59
27	Thinner lata 900 ml, para diluir a tinta sintético-automotivo	UN.	04	10,50
28	Tinta esmalte sintético para alvenaria, cor azul França, lata de 18 lt.	UN.	01	300,00
29	Tinta para ferro, na cor branca, tipo PU, para pintura de letra tipo caixa, galão com 3,6 litros	GL.	01	68,00
30	Tinta para ferro, sintético-automotivo, na cor azul França, galão com 3,6 litros	GL.	03	68,00
31	Tinta semibrilho para alvenaria, cor azul céu, lata com 18 litros	UN.	01	260,00
32	Veda calha, aspecto físico pastoso, para aplicação em calhas, tubo de 280 gr. com bico aplicador	UN.	03	19,00
33	Viga de madeira, 5,5mX12cmX6cm	UN.	01	38,40

Valor total dos itens:	3.017,28

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:
01: BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA (CNPJ:11.649.331/0001-73), com a proposta para os itens **008 e 013** valor total de R$72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos);
02: PIMACOL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:13.334.731/0001-15), com a proposta para os itens **003, 010, 012, 015, 019, 020 e 026** no valor total de R$1.080,28 (um mil e oitenta reais e vinte e oito centavos);
03: BONE DIST FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA (CNPJ:84.752.633/0001-46), com a proposta para os itens **011, 023, 027, 028 e 030** no valor total de R$626,00 (seiscentos e vinte e seis reais);
04: J. EUZEBIO (CNPJ:84.644.350/0001-80), com a proposta para os itens **001, 002, 005-007, 016, 017, 021, 022, 024, 029, 031-033** no valor total de R$602,90 (seiscentos e dois reais e noventa centavos);
05: AGUIAR E SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CNPJ:36.738.048/0001-49), com a proposta para os itens **004, 009, 014, 018 e 025** no valor total de R$635,50 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

Valor Total dos itens R$3.017,28 (três mil e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Rio Crespo - RO, 03 de Novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:A6E9544C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei municipal nº. 2600/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Dia do encerramento do leilão**: 29/10/2020**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**
Cadastros poderão ser feitos **até as 09h00min do dia 29/10/2020**

Lances podem ser feitos a partir do dia **13.10.2020 até a data e hora do encerramento**.
O encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10:02 min e assim sucessivamente.

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **15 a 29 de Outubro de 2020**. No horário das 07h30min às 12h00minh.

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema WEB: www.maleiloesro.com.br

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **15 a 29 de Outubro de 2020**. Na Rua Afonso Pena, 2280 – Pátio da Secretária de obras – **Santa Luzia D'Oeste - RO** no horário das 07h30min às 12h00min.
2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO**, a serem ofertados em 16 lotes.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 4006-1
Conta Corrente: 11.509-6
CNPJ: 15.845.365/0001-94

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.
BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavam	Sit	Valor R$
01	Micro-ônibus Peugeot/Boxer M330M 23S, ano e modelo 2010/2011 cor branca, a diesel.	NEC 9656	223661473	D	26.741,00
02	Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, ano e modelo 2012, cor amarela, a diesel.	OHP 6208	525460136	D	64.550,00
03	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2013, cor branca, Flex.	NDK 1967	588704032	D	11.856,00
04	Caminhão Basculante carga M. Benz/2423 K, ano e modelo 2000, cor azul, a diesel.	NBR 8748	736986316	D	16.765,00
05	Caminhão Ford/F600, ano e modelo 1979/1980, cor azul, a diesel.	NBH 4489	SUCATA	S	3.000,00
06	Ônibus M. Benz/OF 1315, ano e modelo 1989, cor branca, a diesel.	BSF 1933	394153006	D	6.800,00
07	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2001/2002, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5750	770446639	D	1.525,00
08	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2002, cor Azul, a gasolina.	NCB 5753	782882333	D	1.469,00
09	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2002, cor vermelha, a gasolina.	NBF 5753	778470725	D	1.669,00
10	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2002, cor vermelha, a gasolina.	NBF 5946	782026711	D	1.669,00
11	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS , ano e modelo 2003, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5755	805055800	D	2.064,00
12	Motocicleta Yamaha/XTZ 125k, ano e modelo 2008, cor preta, a gasolina.	NDX 3601	956939686	D	1.950,00
13	Motocicleta Honda/NXR 150, ano e modelo 2006, cor vermelha, a gasolina.	NCJ 1344	885031490	D	1.911,00
14	Motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano e modelo 2007, cor preta, a gasolina.	NDE 4782	918623618	D	1.836,00
15	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros ES, ano e modelo 2006, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5527	892556498	D	4.101,00
16	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2009/2010, cor vermelha, Flex.	NEE 1260	172871727	D	11.957,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, Senhores Marcos Aparecido, Luiz Carlos e Fábio Rodrigues, através do telefone (69) 3434-2580.
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Site: ***www.maleiloesro.com.br*** Email: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 13 de Outubro de 2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6FD86A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°89 Termo do contrato nº.16/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.. decorrente de Pregão n° 53/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a BOFF E BOLONINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.878.495/0001-70. aditivam o contrato na importância de R$ 153.107,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais) nos termos da Lei de licitações n .º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
13	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	R$ 3,85	R$ 5,25
14	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	R$ 22,77	R$ 27,25
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 17,11	R$ 24,90
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 23,13	R$ 29,95
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	R$ 20,09	R$ 26,95
18	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	R$ 11,33	R$ 15,25
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	R$ 14,96	R$ 18,90
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	R$ 16,62	R$ 19,90
22	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 12,62	R$ 15,99
27	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	R$ 8,62	R$ 8,75
28	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	R$ 7,87	R$ 8,99
62	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	R$ 15,22	R$ 18,20
63	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	R$ 15,13	R$ 16,65
85	LEITE, UHT INTEGRAL EMBALAGEM TRETA PARK DE 1000 ML	R$ 3,74	R$ 5,75
92	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	R$ 29,61	R$ 47,90
94	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) APRESENTAÇAO FRESCA	R$ 23,48	R$ 29,95

SAO MIGUEL DO GUAPORE 29 de outubro de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:9BCB5B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 035/2020
PROCESSO N. 714/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: BELLA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.875.890/0001-90, com sede na Rua Fortaleza, n. 2222, Sala 03A, Setor 03, CEP: 76.870-505, no município de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu representante legal **Sr. WELLINGTON RODRIGO DE SENA PINTO.**
OBJETO E VALOR: O presente contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos de hora/máquina, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, sendo:

UNID.	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Horas	100	Locação de 01 (um) Caminhão Tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, bomba para sucção de 210kw, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, rabo de pavão duplo, controle automático de despejo, hidrômetro ou horímetro funcionando.	Serviço	R$ 95,00	**R$ 9.500,00**

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de recursos próprios, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbanas, elemento: 3.3.9.0.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos, nota de empenho n. 804/2020, Pregão Eletrônico n. 031/2020, Ata de Registro de Preço n. 046/2020, Processo Administrativo n. 434/2020 (licitação), e contratação dos serviços nos autos n. 714/2020.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento E PRAZO DE EXECUÇÃO: A Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 12 de agosto de 2020 até 12 de agosto de 2021, conforme ata de registro n. 046/2020 do Município de Urupá/RO, às fls. 006 dos autos 714/2020.
O presente contrato de compromisso de fornecimento de serviços de locação de horas máquinas **terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020**.

Urupá/RO, 03 de novembro de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AB54CB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a**ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº016/SRP/2020, referente ao Pregão nº 004/CPL/2020 do Processo nº1494/SEMSAU/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras**, essa adesão adquirida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso visa a aquisição de Material Permanente (Materiais Odontológicos), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item constado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	2	unidade	AMALGAMOR ADONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES	DENTEMED	DENTMIX	R$ 530,00	R$ 1.060,00
39	2	unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS NO MÍNIMO 3, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACLOPADO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR, TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	DENTEMED	MAGNUS PRIME CART	R$ 7.799,00	R$ 15.598,00
144	2	unidade	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA- SOM AUTOCLAVÁVELPOSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	DENTEMED	PRIME	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
Valor Total		**R$19.458,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**					

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6F19BD58

